

CONCORRÊNCIA

91027/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180101)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 108.517.533,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/01/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**CONCORRÊNCIA Nº 91027/2025.**

Processo Administrativo nº 025.00001147/2025-78

Torna-se público que o(a) *Secretaria da Segurança Pública*, por meio do(a) *Gabinete do Secretário e Assessorias*, sediado(a) *Rua Libero Badaró, 39, Centro, São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para **registro de preços**, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Considerando o valor estimado do item desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca/fabricante;*

5.1.3. *Modelo/versão;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente/comissão de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (*um por cento*).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente/comissão de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) agente/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente/comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. ***Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.***

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o(a) agente/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O(A) agente/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao(à) agente/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente/comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o(a) agente/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) agente/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o(a) agente/comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo(a) agente/comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) agente/comissão de contratação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.14.1. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

a) *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou*

b) *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.*

10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

b) *adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico ssp.licitacoes@sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente/comissão de contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 2% a 5% do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 8% a 12% do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato;*

(8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a *ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): ssp.licitacoes@sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade;*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

14.3. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

14.4. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.*

14.5. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.*

14.6. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) agente/comissão de contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico compras.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Memorial descritivo;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.15.6. ANEXO VI – Pesquisa de preços de mercado.

São Paulo na data da assinatura digital

*RAFAEL SILVA GOUVEIA
SUBSCRITOR DO EDITAL*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 025.00001147/2025-78.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO BEC	CÓDIGO GOV	DESCRIÇÃO UF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores	6373178	631110	01 (UNIDADE)	300	R\$ 361.725,11	R\$ 108.517.533,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 110 (cento e dez) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento dos bens, incluindo, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e processos produtivos sustentáveis.

4.2. Recomenda-se que os fornecedores adotem políticas internas de gestão ambiental, com foco na redução de emissão de gases poluentes, economia de recursos naturais e eficiência energética.

Garantia da contratação

4.3. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e garantia

5.1. O **prazo de entrega** dos bens é de **110 (cento e dez) dias**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. A **Garantia**, Assistência Técnica, Certificação e Pós-Venda; O Seguro Obrigatório Drone e Estação Dock; e o Treinamento Drone encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. *Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s), em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;*

8.23.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;*

8.23.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*

8.24. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

Outras comprovações

8.25. *Tratando-se de consórcio:*

8.25.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

a) *Designação do consórcio e sua composição;*

- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.*

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 108.517.533,00** (cento e oito milhões quinhentos e dezessete mil quinhentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

São Paulo na data da assinatura digital.

Miguel do Rosário Junior

Chefe de serviços

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL**Estudo Técnico Preliminar 96/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 025.00001147/2025-78

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo identificou a necessidade de aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), de Sistemas Aeronáuticos Não Tripulados (UAS), compostos por aeronave remotamente pilotada e estação remota de operação (drone + estação dock), destinados ao processo de reequipagem, modernização tecnológica e fortalecimento das Guardas Municipais. Tal iniciativa integra o escopo do Programa Muralha Paulista e contempla também a execução de emendas parlamentares de Deputados Estaduais voltadas à segurança pública municipal.

2.2. A demanda decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional das Guardas Municipais, por meio de soluções tecnológicas de última geração que permitam vigilância aérea persistente, resposta ágil a incidentes, melhoria da consciência situacional e incremento das ações de dissuasão e prevenção ao crime. A adoção de sistemas drone + estação dock, possibilita operações automatizadas, maior disponibilidade do equipamento, execução de missões contínuas e redução da dependência de operadores em campo, assegurando maior efetividade tanto em ambientes urbanos quanto rurais.

2.3. A aquisição centralizada por meio de Ata de Registro de Preços garante benefícios operacionais e administrativos expressivos, tais como:

- 2.3.1. Economia de escala e padronização tecnológica, assegurando interoperabilidade entre os municípios, simplificação logística, unificação de capacitações e redução de custos de manutenção e suporte;
- 2.3.2. Agilidade e eficiência nos processos de contratação, permitindo que os municípios interessados realizem adesões rápidas e regulares, sem necessidade de deflagrar novas licitações individuais;
- 2.3.3. Maior transparência, competitividade e governança, com ampla abertura à participação de fornecedores, mitigação de riscos de direcionamento e fortalecimento dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

2.4. A contratação integra o conjunto de ações estratégicas da Secretaria da Segurança Pública destinadas ao fortalecimento das Guardas Municipais, privilegiando a modernização tecnológica, a expansão da capacidade de monitoramento aéreo e o uso de soluções automatizadas de vigilância. A utilização da ARP viabiliza aquisições céleres, econômicas e padronizadas, contemplando tanto as demandas fomentadas por emendas parlamentares quanto as custeadas com recursos próprios dos municípios, assegurando homogeneidade técnica, maior controle de qualidade e racionalização do gasto público.

2.5. A presente aquisição contribuirá para ampliar significativamente o portfólio de soluções tecnológicas à disposição das Guardas Municipais, integrando recursos avançados de inteligência situacional, automação operacional e monitoramento de alta precisão. Os sistemas drone + estação dock permitirão operações autônomas programadas, acionamento remoto, decolagem, pouso, recarga automática e transmissão contínua de dados, favorecendo a rápida mobilização em ocorrências críticas, a criação de perímetros de segurança, o monitoramento de áreas sensíveis e a interoperabilidade com demais órgãos do Sistema de Segurança Pública. Essa infraestrutura reforça a capacidade de resposta, aumenta a eficiência das patrulhas e eleva o nível de proteção da população e dos agentes públicos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de 300 (trezentas) unidades de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock de última geração, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a Estação Dock, além dos treinamentos operacionais necessários para a devida capacitação dos operadores, com ou sem incidência de impostos, conforme o processo licitatório.

3.1. Os equipamentos destinam-se ao apoio institucional e operacional das Guardas Municipais do Estado de São Paulo, no âmbito das iniciativas da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

3.2. Qualificação Técnica.

3.2.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

3.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

3.3. Garantia, Assistência Técnica, Certificação e Pós-Venda.

3.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 36 meses, complementar à garantia legal, assegurando pleno funcionamento sem custos adicionais à Administração. A manutenção corretiva será realizada pelo contratado ou assistência técnica autorizada, incluindo substituição de peças, ajustes e reparos necessários.

3.3.2. Sempre que houver necessidade de envio ao centro autorizado, todos os custos de coleta, transporte e logística serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Todas as peças substituídas deverão ser novas e originais. Os equipamentos deverão possuir todas as certificações exigidas pela legislação vigente.

3.3.3. O fornecedor deverá garantir suporte pós-venda, incluindo atualizações de firmware, peças originais, atendimento técnico autorizado e comprovação de que a revenda é oficialmente reconhecida pelo fabricante. O prazo máximo para reparo ou substituição é de 30 dias úteis, sob pena de a Administração contratar terceiro, com reembolso integral dos custos pela contratada.

3.4. Seguro Obrigatório Drone e Estação Dock.

3.4.1. A contratada deverá manter, por 36 meses, apólice de seguro válida (RETA e Casco/RC, LUC), emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, garantindo cobertura integral da aeronave, da estação remota (dock), baterias, sensores, módulos e demais acessórios.

3.4.2. A cobertura deverá incluir perdas totais ou parciais, quedas, colisões, impactos, danos elétricos, intempéries (inclusive granizo), danos a terceiros e abaloamento. Em caso de sinistro, o equipamento deverá ser substituído por outro igual ou superior em até 90 dias corridos, sem ônus para a Administração.

3.4.3. Serão segurados apenas os pilotos institucionais formalmente indicados pelo fiscal técnico, com inclusão ou exclusão sempre que solicitado. Todos os custos relacionados ao seguro, contratação, manutenção, franquias, tributos e renovações serão integralmente de responsabilidade da contratada.

3.5. Treinamento Drone:

3.5.1. O fornecedor deverá ofertar treinamento presencial mínimo de 20 horas, com parte teórica e prática, incluindo material didático impresso e digital, avaliação objetiva e certificação nominal vinculada ao CPF. Serão capacitados até 10 operadores por unidade adquirida, abordando segurança operacional, técnicas de voo, legislação, manutenção preventiva, telemetria, operação noturna e gerenciamento tático.

3.6. Classificação como Bens Comuns.

3.6.1. As aeronaves remotamente pilotadas (Drones + Estação Dock) enquadram-se como bens comuns, pois suas especificações técnicas podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no edital, permitindo comparação direta entre propostas.

3.6.2. São equipamentos amplamente disponíveis no mercado, com características técnicas consolidadas e usuais de desempenho, segurança e qualidade, dispensando análises complexas ou subjetivas.

3.6.3. Essa classificação favorece maior competitividade, transparência e isonomia, garantindo que a disputa ocorra em bases objetivas.

3.7. Quantitativos Mínimos.

3.7.1. Considerando a natureza da contratação e o objetivo de atender ao maior número possível de municípios do Estado de São Paulo, não será estabelecido quantitativo mínimo de aquisição de Drones + Estação Dock.

3.7.2. A medida visa garantir que tantos municípios de maior porte, com maior demanda operacional, quanto municípios de pequeno porte, que eventualmente tenham condições de adquirir apenas uma unidade, possam ser contemplados.

3.7.3. O estabelecimento de quantitativo mínimo poderia inviabilizar a participação de municípios menores, comprometendo o alcance da política pública de fortalecimento das Guardas Municipais, sobretudo no que se refere à expansão da utilização de tecnologias modernas de vigilância e apoio tático.

3.7.4. Assim, ao não fixar quantitativo mínimo, possibilita-se maior flexibilidade na adesão, assegurando que os recursos oriundos de emendas parlamentares ou de dotações próprias possam ser direcionados de forma proporcional à capacidade financeira e à realidade de cada município, sem prejuízo da economicidade e da eficiência do processo.

3.8. Prazos de entrega e treinamento.

3.8.1. O prazo de execução do objeto será de até 110 (cento e dez) dias corridos, contados, observados os seguintes prazos:

3.8.2. até 90 (noventa) dias corridos para a entrega integral da aeronave (Drone + Estação Dock), com todos os acessórios e documentações exigidas;

3.8.3. até 20 (vinte) dias corridos subsequentes para a realização do curso de capacitação técnica, destinado aos operadores indicados pelo Contratante.

3.8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9. Local de entrega

3.9.1. Considerando que esta ata poderá ser acionada por qualquer um dos 645 municípios do Estado de São Paulo, o local de entrega será definido no momento da contratação, respeitando-se os prazos estabelecidos para a entrega a contar da emissão da nota de empenho/contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Compras	Gustavo Thomaz Cipriano

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi conduzido levantamento de mercado junto a empresas especializadas na comercialização de Aeronaves Remotamente Pilotadas (UAS/Drones + Estação Dock) + Treinamento + Seguro, observando-se rigorosamente as especificações técnicas constantes do memorial descritivo.

5.2. O procedimento teve por objetivo identificar valores praticados no mercado, garantir a conformidade com a legislação vigente e subsidiar a Administração Pública na definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

5.3. A pesquisa realizada demonstra a regularidade do processo de definição do valor estimado, assegurando parâmetros técnicos e financeiros que refletem as práticas do mercado nacional. Ressalte-se que o levantamento atende integralmente às finalidades legais de

fundamentar a fase interna da contratação, conferir transparência ao processo e mitigar riscos de sobrepreço, contribuindo para que a futura licitação ocorra em bases sólidas e alinhadas ao interesse público.

5.3. Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência:

5.3.1. Para a definição do preço de referência, adotou-se o parâmetro previsto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, realizando-se pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação encaminhada via e-mail.

5.3.2. A escolha dos fornecedores pautou-se na tentativa de ampla consulta ao mercado, garantindo competitividade e diversidade na coleta de informações. Foram enviadas solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo, atuantes na região e no mercado nacional, obtendo-se retorno válido de três fornecedores, cujas propostas foram consideradas na composição do valor estimado, em observância ao §4º do art. 3º do Decreto supracitado.

5.3.3. O método matemático adotado para consolidação dos preços foi a média aritmética simples dos valores obtidos, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Tal critério foi escolhido por melhor refletir a realidade de mercado, conferindo maior atratividade ao certame e mitigando o risco de sobrepreço ou subavaliação.

5.4.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete os preços praticados pelo mercado especializado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, que norteiam a Administração Pública, além de conferir segurança jurídica e transparência ao processo de planejamento da futura licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desta contratação é a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones + Estação Dock), com todos os acessórios, softwares, garantias e treinamentos necessários + Treinamento e Seguro. Essa aquisição visa modernizar e fortalecer as Guardas Municipais do Estado de São Paulo, melhorando sua capacidade operacional e de resposta a ocorrências.

6.2. A solução busca oferecer:

6.2.1. maior eficiência, inteligência situacional e interoperabilidade entre os órgãos de segurança pública. Os equipamentos serão utilizados em diversas atividades, incluindo fiscalização, prevenção de ilícitos, apoio a operações especiais e monitoramento aéreo em áreas urbanas e rurais.

6.3. A contratação, realizada pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, utiliza o mecanismo de Ata de Registro de Preços para garantir:

6.3.1. economicidade, padronização e agilidade. Isso permite atender tanto demandas financiadas por emendas parlamentares quanto aquelas com recursos próprios dos municípios.

6.4. Especificações Técnicas Drone + Estação Dock.

6.4.1. As aeronaves deverão ser do tipo multirrotor de porte médio, projetadas para operações policiais, civis e de segurança pública, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

6.4.2. Aeronave multirrotor com capacidade de voo estável em ambientes urbanos e semi-urbanos.

6.4.3. Autonomia mínima de voo de 47 (quarenta e sete) minutos, considerando condições ambientais padrão e carga útil instalada.

6.4.4. Resistência a rajadas de vento de até 12 m/s, assegurando operação segura em cenários de maior exigência climática.

6.4.5. Altitude operacional compatível com voos em áreas urbanas e rurais, com teto operacional não inferior ao exigido por regulamentação vigente.

6.4.6. Velocidade máxima horizontal compatível com operações de campo, não inferior a 20 m/s.

6.4.7. 2.5. Capacidade de voo estacionário estável com auxílio de sensores.

6.4.8. Equipadas com câmera visual (RGB) de alta resolução, adequada para imageamento diurno, com transmissão em tempo real para estação de controle.

6.4.9. Equipadas com câmera térmica (IR) para operações noturnas, busca e resgate, vigilância e acompanhamento tático, com paletas configuráveis.

6.4.10. Sistemas embarcados devem permitir operação integrada entre os sensores óticos e térmicos.

6.4.11. Compatibilidade com sistemas GNSS múltiplos, garantindo precisão e estabilidade, incluindo:

6.4.11.1. GPS (EUA), Galileo (UE), BeiDou (China), GLONASS (Rússia), ou equivalentes.

6.4.11.2. Capacidade de operação com redundância de sinais GNSS e modos assistidos para navegação em áreas com baixa disponibilidade de satélites.

6.4.11.3. Sensores visuais e/ou infravermelhos para detecção e prevenção de obstáculos em todas as direções.

6.4.12. Compatibilidade com plataformas corporativas de gestão de voo, permitindo telemetria integrada, registro automático de missões, análise pós-voo, gestão de frota e controle de conformidade operacional.

6.4.13. Sistema de controle de voo capaz de registrar histórico de missões, parâmetros de voo, alertas e logs de manutenção.

6.4.14. Adequadas para missões de vigilância aérea, apoio a operações policiais, patrulhamento preventivo, monitoramento urbano, mapeamento e inspeções rápidas.

6.4.15. deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo de hélices originais, para reposição.

6.4.16. Deverá ser fornecida 01(uma) bateria com o Drone e mais 03 (três) baterias sobressalentes, original e totalmente compatível com o modelo da aeronave fornecida.

6.4.17. Deverá ser fornecido um Hub de carregamento para mínimo de 3 baterias sequenciais.

6.5. A Estação Dock Automatizada para Drone é um equipamento robusto, projetado para operação contínua em ambientes externos e voltado ao suporte de aeronaves multirrotor de porte médio. Sua construção física é reforçada, com estrutura resistente a intempéries e grau de proteção IP56, assegurando desempenho confiável sob poeira, chuva e condições adversas. O equipamento possui peso aproximado de até 60 kg (sem aeronave) e dimensões de 1760 x 750 x 490 mm com a tampa aberta, e 650 x 750 x 770 mm com a tampa fechada. A estação opera dentro da faixa de temperatura de -30°C a 50°C, suporta utilização em altitudes de até 4.500 metros, e conta com compartimento interno compatível com drones enquadrados nas especificações contratadas.

6.5.1. A estação é compatível com aeronaves multirrotor equipadas com câmeras visuais e térmicas, autonomia mínima de 45 minutos, resistência a ventos de até 12 m/s, múltiplos sistemas GNSS (GPS, Galileo, BeiDou, GLONASS e QZSS), além de possuir integração com plataformas corporativas de gestão de voo, tanto em ambiente Cloud quanto On-Premises. Também suporta aplicativos corporativos de operação, controle remoto e transmissão de vídeo.

6.5.2. O sistema incorpora recarga inteligente com acoplamento automático, permitindo pouso assistido, conexão física segura e recarga rápida das baterias do drone, atingindo até 95% da carga em menos de 30 minutos. A estação realiza detecção automática de posicionamento da aeronave e inicia o processo de recarga sem intervenção manual. O pouso é auxiliado por sensores e algoritmos de precisão, com suporte a RTK integrado, garantindo aterrissagens seguras mesmo sob ventos de até 12 m/s.

6.5.3. Para comunicação e conectividade, a estação possui porta Ethernet padrão RJ45 (10/100/1000 Mbps) e conjunto mínimo de nove antenas integradas para garantir transmissão de vídeo com baixa latência e alta estabilidade nas frequências 2,4 GHz, 5,1 GHz e 5,8 GHz. O sistema também integra módulo homologado para conectividade 4G/5G, possibilitando operação remota ampliada. O drone deverá receber SIM card ativo com plano de dados para, no mínimo, 36 meses, sem custos adicionais.

6.5.4. A estação conta com controle térmico ativo por compressor, capaz de resfriar ou aquecer automaticamente o ambiente interno conforme a necessidade, assegurando a integridade dos componentes. Para monitoramento ambiental, estão integrados sensores de velocidade do vento, precipitação, temperatura interna e externa, umidade relativa da cabine e sensor de imersão.

6.5.5. O sistema de vigilância embarcado inclui câmeras interna e externa, ambas com resolução Full HD (1920 x 1080). A câmera externa oferece amplo campo de visão mínimo de 151° e iluminação auxiliar em luz branca. Já a câmera interna permite gravação e transmissão em tempo real ao centro de comando, com compressão eficiente, como H.265.

6.5.6. A proteção elétrica da estação é reforçada, incluindo proteção contra surtos de até 20 kA na entrada de alimentação e 10 kA na porta Ethernet, além de isolamento galvânico, aterramento integrado e backup interno de energia, com baterias capazes de manter a estação operante por no mínimo 4 horas em caso de interrupção do fornecimento principal.

6.6. Serviços Adicionais e Obrigações do Fornecedor.

6.6.1. A solução não se limita apenas ao fornecimento dos equipamentos. O fornecedor será responsável por:

6.6.1.1. Disponibilizar no momento da Contratação instrutor qualificado, com comprovação de conclusão de Curso de Piloto Remoto (CPR) ou curso equivalente reconhecido pela ANAC, em conformidade com o RBAC-E nº 94 e ICA 100-40, para ministrar curso técnico de operação do drone destinado, para no mínimo, 10 (dez) participantes por unidade adquirida, garantindo rastreabilidade, conformidade e padronização técnica da instrução.

6.6.1.2. Treinamento: Oferecer um curso técnico de operação do drone de no mínimo 20 horas/aula, cobrindo conteúdos teóricos e práticos. O curso deve ser ministrado presencialmente, em locais a serem definidos pelo Contratante.

6.6.1.3. Documentação e Suporte: Fornecer manual técnico completo em português, além de dispor de uma equipe técnica qualificada para suporte e manutenção. A assistência técnica deve ser permanente, ter sede no Estado de São Paulo e garantir o reparo dos equipamentos em até 30 dias corridos para manutenções nacionais, e 90 dias para reparos no exterior.

6.7. Os equipamentos e componentes fornecidos devem ser originais ou homologados pelo fabricante, com registro e autorização para comercialização junto ao Ministério da Defesa, se aplicável, e homologação da ANATEL para uso de radiofrequência.

6.8. A solução proposta comprehende o fornecimento de drones + estação dock completos, em uma única entrega, com todos os acessórios, softwares, baterias e materiais necessários para operação, manutenção e atualização tecnológica ao longo de seu ciclo de vida.

6.9. Seguro para Acidentes: a contratada deverá fornecer apólice de seguro com cobertura contra acidentes, danos materiais, quedas, perda total ou parcial, incêndio, danos a terceiros e eventos da natureza, abrangendo as aeronaves (drones), baterias, cargas úteis e a estação dock durante todo o período de vigência da garantia contratual, garantindo continuidade operacional e mitigação de riscos.

6.10. Plataforma de Gestão de Voo Corporativa

6.10.1. A solução deve ser compatível com plataformas corporativas de gestão de voo, permitindo controle remoto, planejamento de missões, monitoramento em tempo real e gestão de dados, tanto em nuvem quanto on-premises.

6.10.2. Deve possibilitar a operação completa em infraestrutura local, garantindo maior proteção das informações.

6.10.3. O fornecedor deve assegurar suporte técnico contínuo, atualizações, redundância, cibersegurança e integração segura durante toda a garantia.

6.10.4. A plataforma deve incluir atualizações permanentes, incluindo melhorias, correções e novas versões.

6.10.5. O fornecedor deve entregar licença permanente do software, garantindo acesso pleno e contínuo às funcionalidades essenciais, sem limitação de prazo e sem cobranças adicionais após a garantia, assegurando o uso básico da plataforma de forma definitiva.

6.11. Acessório de Comunicação 4G/5G com Chip de Dados.

6.11.1. A solução Drone + Estação Dock deverá possuir módulo integrado de comunicação celular 4G/5G, garantindo enlace principal ou redundante para transmissão de telemetria, vídeo em tempo real e comandos remotos, inclusive em operações BVLOS. O fornecedor deverá entregar chip(s) de dados móveis do tipo M2M/IoT, com cobertura nacional, plenamente compatíveis com o sistema e pré-instalados nos equipamentos.

6.11.2. O plano de dados deverá possuir franquia mínima de 100 GB/mês por drone, assegurando continuidade operacional sem risco de interrupção por esgotamento de franquia. O fornecimento, ativação, manutenção, substituição e suporte técnico dos chips deverá ser garantido pelo fornecedor por 36 meses, incluídos no preço final, sem custos adicionais para a Administração.

6.11.3. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar confiabilidade operacional, disponibilidade contínua do sistema, previsibilidade orçamentária e pleno desempenho das funcionalidades remotas da solução Drone + Dock.

6.12. O ciclo de vida do objeto abrange:

6.12.1. Aquisição e Entrega: fornecimento de equipamentos originais, certificados e homologados, com documentação técnica e manuais.

6.12.2. Instalação e Integração: configuração de sistemas, softwares e aplicativos, garantindo operação segura e padronizada.

6.12.3. Capacitação: treinamento teórico e prático para operadores e gestores, ministrado por instrutores qualificados e com experiência comprovada.

6.12.4. Suporte e Manutenção: assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças originais e atualizações de software durante todo o ciclo de vida.

6.12.5. Garantia: cobertura mínima de 36 meses, incluindo reparos e substituição de componentes com defeito de fabricação.

6.12.6. Desativação ou Substituição: orientação para desativação segura, descarte ou substituição ao final da vida útil, garantindo sustentabilidade e continuidade operacional.

6.12.7. Seguro para Acidentes: a contratada deverá fornecer apólice de seguro com cobertura contra acidentes, danos materiais, quedas, perda total ou parcial, incêndio, danos a terceiros e eventos da natureza, abrangendo as aeronaves (drones), baterias, cargas úteis e a estação dock durante todo o período de vigência da garantia contratual, garantindo continuidade operacional e mitigação de riscos.

6.13. Do Recebimento.

6.13. Essa abordagem assegura eficiência, padronização, segurança e otimização de recursos, alinhada às diretrizes da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

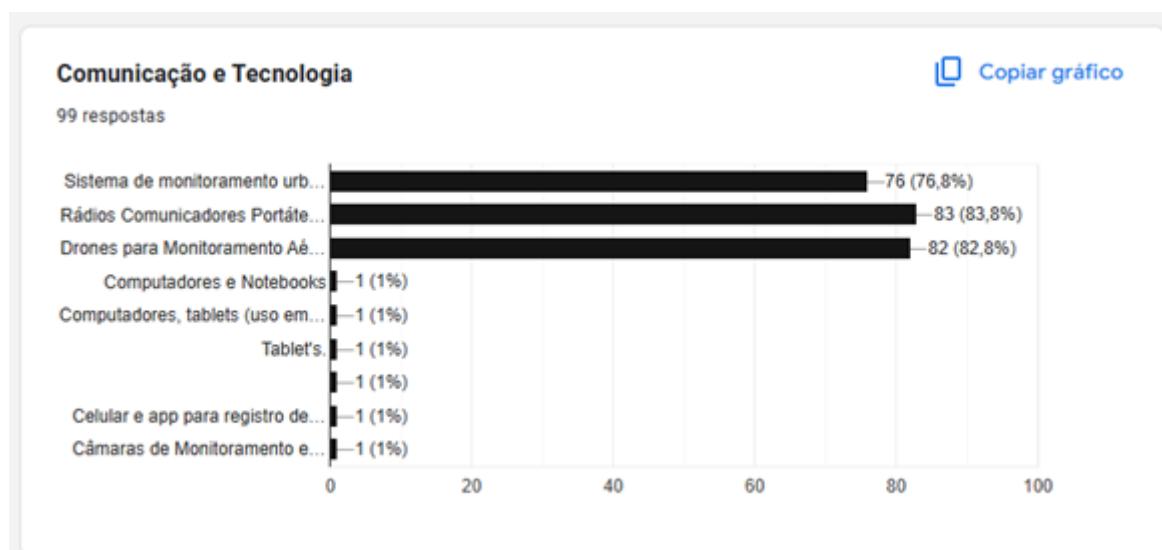
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Pesquisa preliminar realizada pela Secretaria da Segurança Pública indica a necessidade de aquisição de 300 (trezentas) unidades de drone + estação dock para atendimento às Guardas Municipais do Estado de São Paulo. A previsão busca garantir que cada município contemplado receba, no mínimo, uma unidade, atendendo à implantação, renovação ou expansão operacional.

7.2. A experiência administrativa da Secretaria da Segurança Pública evidencia aumento progressivo na destinação de emendas parlamentares estaduais com objeto vinculado à aquisição de equipamentos para Guardas Municipais, entre os quais se incluem os drones + estação dock. Assim, a previsão de 300 unidades por item mostra-se compatível e garante margem segura para o atendimento de futuras requisições, preservando a economicidade e a proporcionalidade exigidas pelos órgãos de controle..

7.3. Ressalte-se que, por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo definido representa apenas um limite potencial de contratações, não configurando obrigação de aquisição integral.

7.4. Paralelamente, com o objetivo de ampliar o atendimento aos municípios do Estado de São Paulo, foi realizada pesquisa preliminar para estimar a quantidade, necessária para equipar as Guardas Municipais. Conforme indicado no gráfico do estudo parcial.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 202.033.020,00

8.1. (duzentos e dois milhões, trinta e três mil e vinte reais).

8.2. A presente Ata de Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de até 300 (trezentas) unidades de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estação Dock, treinamento operacional e seguro da aeronave e da estação Dock, distribuídas da seguinte forma:

8.2.1. Item 1 – Drone + Estação Dock + Treinamento + Seguro, com incidência de impostos: Valor Unitário Médio - R\$ 361.725,11
- Valor Total Médio R\$ 108.517.532,00.

8.2.2. Item 2 – Drone + Estação Dock + Treinamento + Seguro, sem incidência de impostos: Valor Unitário Médio - R\$ 311.718,29
- Valor Total Médio R\$ 93.515.488,00.

8.3. O quantitativo registrado, totalizando 300 (trezentas) unidades entre itens com ou sem incidência de impostos, será suficiente para atender às necessidades operacionais dos municípios do Estado de São Paulo. A previsão contempla equipamentos de elevada importância tecnológica, capazes de apoiar vigilância aérea, monitoramento urbano, operações preventivas, respostas rápidas e outras ações essenciais às Guardas Municipais.

8.4. O volume estimado assegura a capacidade de atendimento às demandas que poderão ser apresentadas pelos municípios por meio de emendas parlamentares estaduais ou federais, bem como recursos próprios, oferecendo flexibilidade e compatibilidade com diferentes fontes de custeio.

8.5. Tal projeção contempla diferentes frentes de atendimento à política pública de segurança, respeitando o princípio da razoabilidade. A estimativa visa atender desde municípios que necessitam de apenas uma unidade de Drone + Dock para fortalecimento das operações locais, até aqueles que, com o apoio de emendas parlamentares ou investimentos próprios, possam demandar múltiplas unidades para uso em finalidades distintas, como monitoramento de áreas de risco, grandes eventos, operações táticas ou patrulhamento ostensivo.

8.6. A experiência administrativa da Secretaria da Segurança Pública demonstra aumento contínuo na destinação de emendas parlamentares aos municípios com objeto voltado à aquisição de tecnologias de monitoramento e vigilância aérea, especialmente drones. Tal comportamento torna a demanda imprevisível e de difícil mensuração exata no momento da estruturação do processo. A previsão de 300 unidades por item com e sem impostos alinha-se ao histórico de demandas e garante margem segura para atendimento das requisições futuras, sem comprometer a economicidade e a proporcionalidade exigidas pelos órgãos de controle.

8.7. Importante destacar que, por se tratar de Registro de Preços, a quantidade estimada representa limite máximo potencial de contratações futuras, não gerando obrigação de aquisição integral, o que mitiga riscos operacionais e orçamentários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones + estação dock), com especificações técnicas uniformes e padronizadas, destinadas ao reequipamento e fortalecimento das Guardas Municipais, no âmbito do Programa Muralha Paulista e demais iniciativas de segurança pública.

9.2. Considerando os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, inciso I, e art. 47, inciso II, que orientam a Administração a avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, cumpre esclarecer os fundamentos técnicos que justificam a não adoção do parcelamento nesta contratação:

9.3. Natureza Una e Indivisível da Solução.

9.3.1. O objeto contratado possui caráter de solução integrada, não se tratando de aquisição de itens autônomos ou independentes. O fornecimento de drones requer padronização de modelo, sistema de controle, baterias, acessórios, peças de reposição, manutenção e treinamento, os quais estão intrinsecamente vinculados ao desempenho operacional do equipamento.

9.4. Padronização Operacional e Logística.

9.4.1. A fragmentação da contratação em lotes distintos, com modelos ou fornecedores diferentes, acarretaria heterogeneidade tecnológica, gerando riscos à integração dos sistemas de monitoramento, aumento de custos de manutenção, dificuldade no gerenciamento de peças e acessórios, além de comprometer a eficiência do treinamento dos operadores.

9.5. Economia de Escala e Otimização de Custos.

9.5.1. A aquisição centralizada em lote único possibilita melhores condições comerciais, maior poder de negociação e redução de custos unitários, favorecendo a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Garantia e Suporte Técnico.

9.6.1. O fornecimento por um único fabricante/fornecedor garante uniformidade no prazo de garantia, na assistência técnica e nas condições de manutenção, evitando divergências contratuais e facilitando a responsabilização em caso de falhas.

9.7. Risco de Incompatibilidade Técnica.

9.7.1. O parcelamento da contratação poderia implicar a entrega de (drones + estação dock) de especificações distintas ou não compatíveis com os sistemas de comando e controle previstos, o que comprometeria a efetividade do Programa Muralha Paulista e a segurança operacional das atividades desempenhadas.

9.8. Diante do exposto, conclui-se que o objeto possui natureza indivisível, sendo inviável o seu parcelamento, uma vez que tal medida traria riscos técnicos, operacionais e logísticos, além de potencial aumento de custos. Assim, a contratação em lote único atende ao interesse público, assegura a eficiência da gestão e está em consonância com os princípios da economicidade, da padronização e da vantajosidade da Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise do objeto e das necessidades associadas à presente contratação, verificou-se que não há outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública ou de órgãos municipais, que guardem relação direta com a formação da Ata de Registro de Preços ora proposta.

10.2. A aquisição das aeronaves remotamente pilotas (drones + estação dock), é autônoma e suficiente em si mesma para atender às finalidades operacionais pretendidas, não dependendo de outros contratos ou fornecimentos complementares para sua efetiva utilização, o que garante a plena funcionalidade dos veículos sem necessidade de contratação acessória.

10.3. Portanto, a presente demanda pode ser considerada isolada e independente, não exigindo articulação com processos licitatórios paralelos ou com contratações vinculadas a sistemas, softwares ou estruturas externas.

11. Fundamentação para Adoção da ARP

11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio da formalização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), justifica-se diante da natureza da demanda identificada, que contempla três frentes distintas, porém complementares, de atendimento às necessidades da segurança pública municipal:

11.1.1. a destinação de viaturas a municípios por meio de emendas parlamentares estaduais;

11.1.2. a possibilidade de repasse de patrimônio pelo Governo do Estado; e

11.1.3. a adesão direta dos municípios interessados, com recursos próprios. Cada um desses cenários reflete uma realidade operacional marcada por incerteza de tempo, de disponibilidade orçamentária e de volume demandado, o que caracteriza, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a pertinência do uso da ARP como instrumento jurídico e administrativo mais eficaz e seguro.

11.2. O primeiro cenário refere-se à destinação de emendas parlamentares estaduais aos municípios para aquisição de viaturas. A experiência administrativa tem demonstrado que tais emendas, embora previstas formalmente no orçamento, possuem natureza imprevisível, uma vez que sua liberação depende de iniciativa política individual dos parlamentares, critérios de conveniência política, disponibilidade orçamentária real e execução financeira dentro do exercício. Em muitos casos, a indicação ocorre em momento avançado do ano fiscal, comprometendo a possibilidade de abertura de processo licitatório próprio e tempestivo pelos municípios, resultando inclusive na perda do recurso. A existência de uma ARP vigente permite uma resposta imediata a essas situações, viabilizando a execução da emenda parlamentar dentro dos prazos legais, com segurança jurídica e respeito ao princípio da legalidade orçamentária.

11.3. O segundo cenário contempla a possibilidade de o Governo do Estado utilizar a ARP como ferramenta para aquisição e posterior repasse de viaturas às guardas municipais como forma de política pública de fortalecimento da segurança local. Essa forma de investimento, embora desejável sob o ponto de vista da integração federativa e das ações descentralizadas de segurança pública, enfrenta o entrave da falta de dotação orçamentária imediata por parte do Estado, sobretudo diante das restrições fiscais impostas à Administração Pública. O registro de preços viabiliza o planejamento estatal para efetuar aquisições futuras, à medida que surjam recursos extraordinários, suplementações orçamentárias, convênios ou acordos de cooperação com outros entes, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada oportunidade.

11.4. O terceiro cenário considera a utilização da ARP pelos próprios municípios, com recursos próprios, como forma de facilitar e padronizar a aquisição de aeronaves remotamente pilotada (Drones + Estação Dock) voltadas à segurança pública local. Esse modelo é especialmente relevante para pequenas e médias prefeituras, que não possuem estrutura técnica, escala de compra ou tempo hábil para conduzir licitações individualizadas com especificações aderentes às diretrizes da política estadual de segurança. Nesses casos, a eventualidade da demanda, ou seja, a incerteza sobre quais municípios terão interesse e capacidade financeira em aderir à ARP ao longo da sua vigência, caracteriza o modelo como típico do sistema de registro de preços. A adesão voluntária e escalonada por parte dos entes municipais garante economia processual, segurança jurídica, padronização técnica dos equipamentos e racionalidade na gestão de recursos públicos voltados à segurança pública, que, embora municipal em sua execução, reflete diretamente na proteção da ordem e do patrimônio sob responsabilidade do Estado.

11.5. Diante da conjugação desses três cenários, observa-se que a contratação direta por meio de contrato único seria inadequada, pois pressupõe definição clara e prévia da quantidade, do valor global e da disponibilidade orçamentária imediata, requisitos ausentes no presente caso. Por outro lado, a ARP permite o atendimento flexível e eficiente dessas demandas descentralizadas, por meio de um único procedimento competitivo, com ganho de escala, preços registrados, padronização técnica e atendimento conforme disponibilidade de recursos. Assim, a adoção do SRP revela-se como a solução mais alinhada às necessidades da Administração Pública e aos princípios de planejamento, economicidade e eficiência, conferindo à Secretaria da Segurança Pública e aos municípios instrumentos legais e operacionais eficazes para a concretização de investimentos em segurança pública local.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023,

12.2. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração, uma vez que responde a diretrizes previamente estabelecidas para o reequipamento e fortalecimento das Guardas Municipais, bem como para a modernização tecnológica dos órgãos de segurança pública. A previsão de utilização de recursos advindos de emendas parlamentares estaduais e federais, associada à possibilidade de aplicação de receitas próprias dos municípios, demonstra sintonia com a política pública de otimização e diversificação das fontes de financiamento, conferindo maior previsibilidade e sustentabilidade à execução orçamentária.

12.3. Além disso, a contratação insere-se no contexto de políticas de médio e longo prazo, que visam ampliar a capacidade operacional dos municípios, garantindo que os investimentos não sejam pontuais, mas componham um esforço contínuo de reequipagem e aparelhamento. Tal alinhamento assegura que os objetivos institucionais da Administração sejam atingidos de maneira coordenada, transparente e compatível com as metas estabelecidas no planejamento governamental, ao mesmo tempo em que permite dar vazão às emendas parlamentares e aos recursos próprios destinados a esse fim, maximizando o alcance e a efetividade da ação pública.

13. Incidência do ICMS nas Aquisições da ARP

13.1. Considerando a natureza da presente contratação, que será viabilizada por meio da constituição de uma Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada pelo Estado de São Paulo, faz-se necessária a análise da incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, em função da diversidade de entes participantes e de seus respectivos regimes tributários.

13.2. Isenção de ICMS para o Estado de São Paulo.

13.2.1. Nos termos do Art. 8º do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo (RICMS/SP), em consonância com o Art. 55 do Anexo I – Das Isenções, e com base nos Convênios ICMS nº 48/93, 107/95 e 26/03, as aquisições realizadas pela Administração Pública Estadual Direta, suas autarquias e fundações são isentas de ICMS em operações internas.

13.2.2. Essa isenção aplica-se às contratações realizadas diretamente pelo órgão gerenciador da ARP Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) desde que:

13.2.2.1. O valor do ICMS dispensado seja deduzido do preço final do bem;

13.2.2.2. Tal dedução conste expressamente no documento fiscal emitido pelo fornecedor.

13.2.3. Assim, o valor estimado para as aquisições realizadas diretamente pelo Estado deverá refletir o benefício fiscal da isenção do ICMS.

13.3. Incidência de ICMS para Municípios Participantes.

13.3.1. Os municípios que vierem a aderir à ARP não são beneficiários da mesma isenção tributária concedida ao Estado de São Paulo, estando, portanto, sujeitos à incidência normal do ICMS sobre as aquisições realizadas.

13.3.2. A alíquota atualmente vigente para a aquisição de veículos automotores no Estado de São Paulo é de 18%, conforme disposto na Lei Estadual nº 6.374/1989 e regulamentos correlatos.

13.3.3. Dessa forma, para as contratações firmadas por municípios, o ICMS deverá ser incluído no preço final ofertado.

13.4. Previsão no Termo de Referência e nas Propostas de Preço.

13.4.1. Para assegurar transparência, isonomia e segurança jurídica, o Termo de Referência e os instrumentos convocatórios deverão conter previsão expressa quanto à necessidade de apresentação de duas composições de preço por parte dos licitantes:

13.4.1.1. Valor unitário sem ICMS: Aplicável exclusivamente às aquisições realizadas pela SSP-SP, beneficiária da isenção;

13.4.1.2. Valor unitário com ICMS (18%) incluso: Aplicável às aquisições realizadas por municípios participantes, sujeitos à tributação.

13.4.2. Estrutura da Planilha de Composição de Preços.

13.4.2.1. A planilha deverá prever, de forma clara e destacada:

13.4.2.1.1. Valor base do item;

13.4.2.1.2. Percentual e valor correspondente ao ICMS incidente;

13.4.2.1.3. Valor final com e sem ICMS.

13.4.3. Essa estrutura permite o cálculo adequado do valor estimado, conforme o perfil do contratante (Estado ou Município), além de permitir o correto julgamento das propostas.

13.5. Julgamento das Propostas.

13.5.1. Durante o julgamento das propostas, a Administração deverá considerar:

13.5.1.1. O valor com ICMS, quando se tratar de adesão municipal;

13.5.1.2. O valor sem ICMS, quando a contratação for firmada diretamente pelo Estado.

13.6. Finalidade da Previsão de Valores Diferenciados

13.6.1. A distinção entre valores com e sem ICMS tem como principais finalidades:

13.6.1.1. Assegurar a formação adequada do valor estimado da contratação;

13.6.1.2. Evitar questionamentos ou impugnações por parte dos licitantes, em razão de tratamento tributário divergente;

13.6.1.3. Garantir o princípio da competitividade e isonomia entre os participantes;

13.6.1.4. Facilitar a adesão de municípios, ao garantir previsibilidade quanto à carga tributária aplicável.

13.7. O presente Estudo Técnico Preliminar reconhece a necessidade de diferenciação tributária entre os entes participantes da ARP e estabelece que tal distinção deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência, edital e demais peças da licitação. Essa medida garante segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e aderência à legislação tributária vigente.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação visa à aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones), com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional das Guardas Municipais e demais órgãos de segurança pública no âmbito do Programa Muralha Paulista. Trata-se de investimento estratégico que proporcionará uma série de benefícios operacionais, tecnológicos, econômicos e sociais, conforme detalhado a seguir:

14.2. Aprimoramento da Segurança Pública

14.2.1. A utilização de drones permitirá ampliar a capacidade de monitoramento preventivo e ostensivo, cobrindo áreas extensas com maior rapidez e reduzindo o tempo de resposta a ocorrências.

14.2.2. A presença de drones em operações contribui para a dissuasão de práticas ilícitas, reduzindo índices de criminalidade em áreas monitoradas.

14.3. Aumento da Eficiência Operacional

14.3.1. Com a tecnologia embarcada (câmeras de alta resolução, sensores térmicos e georreferenciamento), será possível realizar operações de vigilância, busca e resgate, fiscalização e patrulhamento com menor custo e maior precisão.

14.3.2. O emprego de aeronaves remotamente pilotadas reduz a necessidade de deslocamento de grandes equipes, otimizando a utilização dos efetivos humanos.

14.4. Redução de Custos e Riscos

14.4.1. Os drones possibilitam substituir operações aéreas tripuladas em helicópteros em missões de menor complexidade, com custos operacionais significativamente menores.

14.4.2. A tecnologia também reduz a exposição de agentes públicos a situações de risco, como confrontos armados, áreas de difícil acesso ou ambientes insalubres.

14.5. Integração Tecnológica com o Programa Muralha Paulista

14.5.1. As aeronaves se integrarão à plataforma de videomonitoramento inteligente, ampliando a base de dados de imagens e informações georreferenciadas, favorecendo a análise em tempo real e o uso de ferramentas de inteligência artificial.

14.5.2. Essa integração fortalecerá a tomada de decisão baseada em evidências, qualificando a gestão da segurança pública.

14.6. Transparência e Confiabilidade das Operações

14.6.1. O registro em vídeo e em tempo real de operações aumenta a transparência institucional e fortalece a cadeia de custódia de provas para uso em investigações e processos judiciais.

14.6.2. A utilização dessa tecnologia também permite maior controle e fiscalização interna sobre as atividades desenvolvidas em campo.

14.7. Capacitação e Inovação Tecnológica

14.7.1. A contratação contempla treinamento e capacitação dos operadores, promovendo a qualificação técnica dos agentes públicos.

14.7.2. O domínio de tecnologias de ponta estimula a inovação nos processos de segurança pública e fortalece a autonomia tecnológica das corporações municipais.

14.8. Benefícios Sociais e Percepção da População

14.8.1. A utilização de drones em ações preventivas e de pronta resposta contribui para aumentar a sensação de segurança da população, gerando maior confiança nos órgãos de segurança pública.

14.8.2. A modernização dos recursos empregados demonstra compromisso da Administração com a eficiência, a inovação e a proteção cidadã.

14.9. Atendimento às Emendas Parlamentares e Recursos Próprios

14.9.1. A contratação possibilitará dar vazão de forma célere e padronizada às emendas parlamentares e aos recursos próprios dos municípios destinados à reequipagem e aparelhamento das Guardas Municipais, especialmente daquelas localidades que ainda não dispõem desse tipo de tecnologia.

14.10. Dessa forma, assegura-se que os recursos sejam aplicados em equipamentos de alta relevância operacional, atendendo às necessidades locais de modernização e reforço da segurança.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para viabilizar a constituição e a execução da Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de Drones, são necessárias as seguintes providências:

15.2. Levantamento de Mercado e Pesquisa de Preços.

15.2.1. Realizar pesquisa de preços junto a fornecedores potenciais, em conformidade com o Decreto nº 67.888/2023, de modo a fundamentar o valor estimado da contratação. Esse levantamento deve incluir consultas a sistemas oficiais e a empresas especializadas, assegurando estimativas realistas e alinhadas com os preços praticados no mercado.

15.3. Definição das Especificações Técnicas.

15.3.1. Estabelecer, de forma detalhada, as especificações dos equipamentos e acessórios que comporão os drones, visando garantir a padronização e atender adequadamente às necessidades operacionais das Guardas Municipais.

15.4. Consulta através do módulo IRP e Orientação aos Municípios Interessados.

15.4.1. Divulgar o processo aos municípios interessados, disponibilizando orientações claras sobre os procedimentos necessários para adesão à Ata de Registro de Preços, de modo a facilitar o entendimento e a participação das Guardas Municipais.

15.5. Implementação do Processo de Adesão pelos Municípios.

15.5.1. Fornecer suporte técnico e orientações específicas para que os municípios interessados possam aderir à Ata de Registro de Preços, simplificando o processo de contratação e garantindo a aquisição de forma ágil, segura e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

15.6. Acompanhamento e Avaliação dos Fornecedores.

15.6.1. Monitorar a entrega e a instalação dos equipamentos, bem como avaliar o desempenho dos fornecedores quanto à qualidade, cumprimento de prazos e atendimento das condições contratuais. Essas ações visam assegurar que o processo de aquisição seja eficaz, atendendo às demandas operacionais das Guardas Municipais e promovendo maior eficiência e padronização na segurança pública do Estado de São Paulo.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Os principais impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados, essencialmente, ao descarte dos equipamentos inservíveis e ao consumo de energia elétrica durante o uso dos drones.

16.2. No que se refere ao descarte, os equipamentos que atingirem o fim de sua vida útil deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, privilegiando processos de reaproveitamento, reciclagem ou descarte controlado, de modo a evitar impactos negativos ao meio ambiente.

16.3. Quanto ao consumo de energia, este será mitigado por meio da utilização de carregadores especiais, de alta eficiência energética, capazes de otimizar o processo de recarga das baterias e reduzir desperdícios. Essa medida contribui para a diminuição da pegada ambiental da contratação, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e ao uso racional dos recursos naturais.

16.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

16.5. A contratada deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento dos bens, incluindo, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis e processos produtivos sustentáveis.

16.6. Recomenda-se que os fornecedores adotem políticas internas de gestão ambiental, com foco na redução de emissão de gases poluentes, economia de recursos naturais e eficiência energética.

17. Manifestação Conclusiva

17.1. Diante de todo o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a aprovação integral do presente ETP e a consequente contratação da solução integrada composta por aeronave remotamente pilotada (drone), estação dock para operação remota /automatizada e treinamento especializado por meio de Ata de Registro de Preços.

17.2. A análise técnica demonstrou que a adoção dessa solução é estratégica, necessária e plenamente aderente às necessidades operacionais das Guardas Civis Municipais, permitindo ganhos expressivos em eficiência, segurança e padronização de procedimentos. A integração entre drone e estação dock amplia significativamente a capacidade de resposta das GCMs, viabilizando operações contínuas, automatizadas e com menor dependência de recursos humanos, o que se traduz em maior cobertura territorial, rapidez no atendimento de ocorrências e monitoramento preventivo mais efetivo.

17.3. Trata-se de tecnologia madura, amplamente utilizada em forças de segurança nacionais e internacionais, cuja adoção contribui diretamente para a modernização do policiamento ostensivo, fortalecimento das ações de prevenção, apoio à inteligência policial e proteção da população em situações críticas. A estação dock, ao possibilitar decolagens, poucos, carregamento automático e operação remota, garante alto nível de disponibilidade operacional, reduz paradas improdutivas e aumenta a vida útil dos equipamentos.

17.4. O treinamento especializado incluído na solução assegura a correta utilização dos recursos tecnológicos, observância aos protocolos de segurança de voo, conformidade com a legislação da ANAC padronização das equipes operacionais, mitigando riscos e reforçando a segurança jurídica da Administração.

17.5. Sob a perspectiva econômica, a contratação via Ata de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, permitindo:

17.5.1. contratação conforme demanda real dos municípios;

17.5.2. economia de escala;

17.5.3. padronização dos equipamentos e serviços;

17.5.4. maior eficiência nos controles gerenciais e na execução orçamentária.

17.6. Em conjunto, esses elementos demonstram que a solução proposta responde integralmente às necessidades identificadas, apresenta viabilidade técnica e econômica, promove o uso racional dos recursos públicos e se alinha às diretrizes estratégicas da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo voltadas à expansão tecnológica, à integração operacional e ao fortalecimento das Guardas Civis Municipais.

17.7. Assim, manifesta-se favoravelmente à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e à continuidade do processo, com a contratação da solução integrada por meio de Ata de Registro de Preços, por se tratar de medida oportuna, eficiente e indispensável para o aprimoramento das ações de segurança pública no Estado.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.2. A solução prevista neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está plenamente alinhada com as diretrizes institucionais da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e visa apoiar os municípios paulistas por meio da modernização de equipamentos, adequada destinação de recursos e celeridade nos processos de contratação. Dessa forma, busca-se atender de maneira eficiente os entes municipais, gerando benefícios diretos à sociedade. O projeto encontra respaldo na visão de futuro do Estado de São Paulo, composto por seus 645 municípios, almejando tornar-se referência nacional e internacional em gestão de segurança pública, promovendo o aprimoramento e a difusão de técnicas táticas policiais e assegurando que a população se sinta protegida e segura.

18.3. A aquisição de 300 unidades de drones + estação dock + treinamento + seguro, com ou sem incidência de imposto por meio de Ata de Registro de Preços mostra-se viável, pois permite atender de forma padronizada e ágil às demandas das Guardas Municipais do Estado de São Paulo. Essa abordagem possibilita que municípios de diferentes portes adquiram os equipamentos conforme suas necessidades, garantindo economia de escala, flexibilidade na contratação e otimização dos recursos públicos. Além disso, a modalidade possibilita a utilização de emendas parlamentares e recursos próprios destinados à reequipagem e modernização tecnológica das guardas municipais.

18.4. Considerando a análise das informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é técnica e economicamente viável, atendendo aos critérios de eficiência, padronização e eficácia operacional esperados para as Guardas Municipais do Estado de São Paulo.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO THOMAZ CIPRIANO

Auxiliar - SC



Assinou eletronicamente em 15/12/2025 às 11:13:10.

SERVIÇO DE COMPRAS – SSP

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Item 01: Cad Mat: 631110 - Siafisico 6373178 – Sistema de aeronave remotamente tripulada (UAS) – Drone + Estação DOCK.

1. Objeto.

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto a Ata de Registro de Preços (ARP), visando futura aquisição, de **300 (trezentas) unidades de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores.** Os equipamentos destinam-se a integração com o Programa Muralha Paulista, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, além de apoio institucional e operacional das Guardas Municipais do Estado de São Paulo.

1.2. A contratação insere-se nas ações estratégicas da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo voltadas, em consonância ao projeto Muralha Paulista mediante aquisições realizadas de forma célere e eficiente, por meio de Atas de Registro de Preço (ARP). Esse mecanismo permite maior economicidade, padronização e celeridade, viabilizando o atendimento tanto de demandas oriundas de emendas parlamentares, quanto daquelas financiadas com recursos próprios dos municípios.

1.3. A presente aquisição visa ainda fortalecer o portfólio de soluções tecnológicas disponibilizadas às Forças Policiais Estaduais e às Guardas Municipais, assegurando maior eficiência operacional, inteligência situacional e capacidade de resposta rápida em ocorrências, além de promover integração e interoperabilidade entre os órgãos de segurança pública.

2. Aeronave.

2.1. Especificações Técnicas.

2.1.1 Tipo: Aeronave do tipo multirrotor, de porte médio, Grau de proteção mínimo contra poeira e água IP55, Autonomia mínima em voo estacionário: 45 minutos, Resistência mínima a ventos: 12 m/s, Faixa de temperatura operacional: -20 °C a 50 °C.

2.1.2. Peso da aeronave (com bateria, hélices e cartão de memória): até 1.850 g, admitida variação decorrente de materiais e fatores ambientais, Peso máximo de decolagem: mínimo 2.100 g, Dimensões máximas da aeronave (C x L x A, sem hélices): 400 x 420 x 220 mm, Altitude máxima de decolagem mínimo 6.500 m, Velocidade horizontal mínima: 15 m/s.

2.1.3. Precisão mínima em voo estacionário (GNSS): Horizontal: $\pm 0,5$ m; Vertical: $\pm 0,5$ m, suporte a múltiplas constelações GNSS (mínimo: GPS, Galileo e BeiDou) com compatibilidade RTK, Motores do tipo brushless, Hélices dobráveis, de baixo ruído, com recurso de anticongelamento.

2.2. Sistema de Câmeras (mínimo: 4 módulos integrados).

2.2.1. Câmera Grande-angular, Sensor mínimo CMOS 1/1,3" Resolução mínima: 48 MP e Campo de visão mínimo: 82°.

2.2.2. Câmera Tele Média, Sensor mínimo CMOS 1/1,3", Resolução mínima: 48 MP e Campo de visão aproximado: 35°.

2.2.3. A câmera teleobjetiva deverá possuir sensor CMOS de no mínimo 1/1,5", resolução mínima de 48 MP, campo de visão de aproximadamente 15°, zoom óptico mínimo de 20x e zoom híbrido igual ou superior a 100x, preservando qualidade operacional da imagem durante toda a faixa de ampliação.

2.2.4. O sistema deverá garantir desempenho compatível com operações de segurança pública, permitindo identificação de pessoas e veículos em distâncias proporcionais à capacidade óptica, sem degradação significativa decorrente de zoom digital.

2.2.5. Câmera Termográfica Infravermelha, Resolução mínima: 640 x 512 px, Taxa mínima de atualização: 30 Hz, Faixa espectral: 8 a 14 μ m (LWIR), NETD \leq 50 mK, Mínimo 5 paletas de cores, Modos: pontual, área, isotermas e detecção de anomalias térmicas e Precisão: ± 2 °C ou $\pm 2\%$, o que for maior.

2.2.6. Vídeo e Fotografia, Resolução mínima de vídeo: 4K (3840x2160) a 30 fps, Formato mínimo de foto: JPEG, e Taxa de bits mínima: 40 Mbps (H.265).

2.3. Posicionamento e Estabilização.

2.3.1. Navegação GNSS multiconstelação, Compatibilidade com RTK, Farol integrado para operações noturnas e pouso assistido e Sensores auxiliares para estabilização e manutenção de posição.

2.4. Armazenamento.

2.4.1. Compatibilidade com cartões microSD com sistema de arquivos exFAT.

2.5. Estabilização da Carga Útil (Gimbal).

2.5.1. Estabilização mecânica triaxial (inclinação, rotação e giro), Faixa controlável mínima de inclinação: -90° a $+90^\circ$ e Precisão angular mínima: $\pm 0,005^\circ$.

2.6. Sensores de Detecção de Obstáculos.

2.6.1. O sistema de detecção de obstáculos deverá ser omnidirecional, composto por sensores visuais e/ou infravermelhos, com alcance mínimo de detecção frontal de 20 metros, operando em ambientes com padrões discerníveis dentro da faixa de iluminação suportada pelo fabricante, de modo a assegurar a identificação de obstáculos e a navegação segura da aeronave.

2.7. Baterias inteligente e Carregador.

2.7.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) bateria com o Drone e mais 03 (três) baterias sobressalentes, original e totalmente compatível com o modelo da aeronave fornecida; Bateria inteligente removível, Capacidade mínima: 6.500 mAh, Tensão mínima nominal: 22 V, Suporte a carregamento em baixas temperaturas e Vida útil mínima: 400 ciclos, Carregador com potência mínima de 200 W e Suporte ao carregamento sequencial de múltiplas baterias.

2.7.2. A bateria deverá possuir sistema de gerenciamento eletrônico integrado (BMS Battery Management System), capaz de controlar e proteger automaticamente contra sobrecarga, descarga profunda, superaquecimento e curto-círcuito, assegurando maior durabilidade e segurança operacional.

2.7.3. Deverá ser fornecido um Hub de carregamento para mínimo de 3 baterias sequenciais.

2.8. Hélices.

2.8.1. Deverá ser fornecido um (01) conjunto completo de hélices originais, para reposição e pleno restabelecimento do funcionamento da aeronave em caso de quebra ou dano e o conjunto de reposição será adicional às hélices já fornecidas originalmente com a aeronave.

2.9. Transporte e Acessórios.

2.9.1. Case rígido de transporte com compartimentos em EVA ou similar, resistente à água e impactos, Correia de suporte para controle remoto e Protetor de lente da câmera.

2.10. Documentação.

2.10.1. Manual técnico completo, em português, impresso e/ou digital, abrangendo operação, manutenção e segurança.

3. Estação Dock.

3.1. Especificações Técnicas.

3.1.1. Estrutura Física: A estação deverá possuir estrutura reforçada e resistente a intempéries, adequada para operação em ambientes externos. As especificações mínimas incluem:

3.1.2. Peso total: até 65 kg (sem aeronave).

3.1.3. Dimensões máximas: Com tampa aberta: aproximadamente 1800 x 800 x 500 mm (CxLxA). Com tampa fechada: aproximadamente 700 x 800 x 800 mm (CxLxA).

3.1.4. Grau de proteção: IP56, garantindo resistência contra poeira e jatos de água.

3.1.5. Faixa de temperatura operacional: -30°C a 50°C.

3.1.6. Altitude máxima de operação: 4.500 metros acima do nível do mar.

3.1.7. Capacidade interna: Deve abrigar um drone compatível com os modelos especificados.

3.2. Compatibilidade.

3.2.1. A estação deverá ser compatível com aeronaves multirrotor de porte médio, equipadas com câmeras visuais e térmicas, com autonomia mínima de 45 minutos, resistência a ventos de até 12 m/s, integração com plataformas de gestão de voo corporativas e compatibilidade com sistemas GNSS múltiplos.

3.2.2. Sistemas GNSS: GPS, Galileo, BeiDou, GLONASS, QZSS.

3.2.3. Softwares Plataforma de gestão de voo corporativa (Cloud ou On-Premises) e aplicativo corporativo de operação de drones com suporte a controle remoto e transmissão de vídeo.

3.2.3. Sistema de Recarga: A estação deverá possuir sistema de recarga inteligente com acoplamento automático, garantindo segurança e eficiência no processo. As especificações mínimas incluem:

3.2.4. A estação de acoplamento deverá permitir pouso, decolagem, recarga rápida (até 70% em menos de 30 minutos), transmissão de dados e operação autônoma em condições adversas.

3.2.5. Sistema de conexão automática entre drone e estação, com detecção de posicionamento e início automático da recarga.

3.3. Resistência e Operação.

3.3.1. A estação deverá garantir operação segura em condições adversas, com os seguintes requisitos, suporte à velocidade de vento de até 12 m/s durante pouso e sistema de alinhamento e pouso assistido, com sensores e algoritmos de precisão para garantir aterrissagem segura, incluindo RTK integrado.

3.4. Conectividade:

3.4.1. A estação deverá possuir interface de rede cabeada por meio de porta Ethernet padrão RJ45 (10/100/1000 Mbps), permitindo integração com redes corporativas e sistemas de gerenciamento.

3.4.2. O sistema de transmissão de dados e vídeo deverá operar com múltiplas antenas internas ou externas, em arquitetura que assegure alto desempenho, devendo atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade da comunicação:

3.4.2.1. Throughput mínimo sustentado: 40 Mbps (downlink) e 20 Mbps (uplink), ou superior;

3.4.2.2. Latência máxima média: até 120 ms durante operação padrão;

3.4.2.3. Taxa máxima de perda de pacotes: ≤ 1% em condições normais de operação;

3.4.2.4. Estabilidade de enlace: manutenção contínua de sinal durante ciclos de voo, pouso, recarga e transmissão ao vivo.

3.4.3. A estação deverá suportar transmissão nas faixas de frequência 2,4 GHz, 5,1 GHz e 5,8 GHz, com capacidade de seleção automática de canal e mitigação de interferências.

3.4.4. O sistema deverá possuir suporte a conectividade 4G/5G, por meio de módulo externo homologado e totalmente integrado ao conjunto Drone + Dock, garantindo redundância de comunicação e continuidade da operação em caso de instabilidade do enlace de rádio.

3.4.5. Deverá ser fornecida ao drone conectividade 4G/5G funcional, por meio de SIM Card com plano de dados ativo por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante, assegurando transmissão contínua de vídeo, telemetria, comandos remotos e sincronização com a plataforma corporativa.

3.5. Sensores Ambientais.

3.5.1. A estação deverá integrar sensores ambientais com capacidade de monitoramento em tempo real e envio de alertas ao centro de comando.

3.5.2. Os sensores devem incluir no mínimo, Sensor de velocidade do vento, Sensor de precipitação, Sensor de temperatura ambiente, Sensor de imersão em água, Sensor de temperatura interna da cabine e Sensor de umidade relativa da cabine.

3.6. Câmeras de Segurança.

3.6.1. Estação deverá possuir sistema de vigilância com câmeras internas e externas, com as seguintes características mínimas, Câmera externa com Resolução mínima: 1920 × 1080 pixels (Full HD), Campo de visão: mínimo de 150°, e Iluminação auxiliar: luz branca.

3.6.2. Câmera interna com Resolução mínima: 1920 × 1080 pixels (Full HD), deve possuir capacidade de gravação e transmissão em tempo real para o centro de comando, com suporte a compressão de vídeo eficiente (ex.: H.265).

3.7. Proteção Elétrica.

3.7.1. A estação deverá possuir sistema de proteção elétrica robusto, compatível com aplicações industriais e com os requisitos operacionais da solução proposta. Deverá incluir proteção contra surtos elétricos na entrada de alimentação AC, com capacidade mínima de 20 kA, bem como proteção dedicada na porta Ethernet, com capacidade mínima de 10 kA, acompanhada de isolamento galvânico para mitigação de descargas e interferências eletromagnéticas. O conjunto deverá contar, ainda, com sistema de aterramento integrado, garantindo dissipaçāo adequada de correntes de fuga e conformidade com padrões de segurança elétrica aplicáveis.

3.7.2. A estação deverá incorporar sistema interno de backup de energia composto por baterias de alta capacidade, capaz de manter suas funções essenciais por, no mínimo, quatro horas em caso de interrupção do fornecimento elétrico externo. Para fins deste requisito, considera-se como funções essenciais aquelas inerentes à operação segura da estação, incluindo o funcionamento contínuo dos sistemas de controle interno, sensores embarcados, módulos de comunicação, transmissão de dados e telemetria, além da climatização automática necessária para preservação das condições ambientais adequadas aos componentes internos.

3.7.3. O sistema de backup deverá, ainda, garantir a capacidade de executar procedimento automático de pouso seguro da aeronave em caso de perda de energia da rede ou condição elétrica adversa, assegurando a integridade operacional do conjunto. Não será exigida a realização de recarga da aeronave durante o período de operação em bateria, exceto se o próprio fabricante declarar formalmente essa capacidade como parte integrante do desempenho nominal da estação.

3.8. Plataforma de Gestão de voo corporativa (cloud ou on-premises).

3.8.1. A solução deverá incluir plataforma corporativa de gestão de voo, integrada ao conjunto Drone + Estação Dock, permitindo planejamento de missões, controle remoto, operação automatizada, acompanhamento em tempo real, gestão de dados de voo, telemetria, evidências operacionais e administração centralizada das aeronaves e Estações Dock. A plataforma deverá ser compatível com arquitetura em nuvem (cloud), observando requisitos de segurança, criptografia, redundância e alta disponibilidade.

3.8.2. A plataforma deverá suportar, adicionalmente, a operação em ambientes on-premises ou híbridos, quando necessário, permitindo que órgãos de segurança pública armazenem, processem e gerenciem dados sensíveis em infraestrutura própria, assegurando conformidade com políticas de segurança da informação, LGPD e diretrizes de soberania de dados definidas pela Administração.

3.8.3. A plataforma deverá assegurar, no mínimo:

3.8.3.1. Planejamento avançado de missões, incluindo rotas automatizadas, missões recorrentes, pouso e decolagem remotos, gestão de geocercas e restrições de espaço aéreo;

3.8.3.2. Monitoramento em tempo real de operação aérea, vídeo ao vivo, telemetria, bateria, integridade da aeronave e status da Estação Dock;

3.8.3.3. Gerenciamento centralizado de múltiplas aeronaves e estações, incluindo logs, relatórios operacionais, registros de manutenção e histórico de ações;

3.8.3.4. Armazenamento, análise e exportação de dados, garantindo cadeia de custódia digital para uso investigativo e institucional;

3.8.3.5. Controles de acesso, trilhas de auditoria, autenticação reforçada e criptografia de dados em trânsito e em repouso.

3.8.4. O fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a solução, licença de uso perpétua (não expirada por prazo) da plataforma corporativa de gestão de voo, garantindo acesso contínuo às funcionalidades essenciais mesmo após o término da garantia, sem cobrança adicional de renovação, assinatura ou manutenção do direito básico de uso. A licença perpétua refere-se ao direito de uso do software em seu estado funcional no momento da aquisição, não se confundindo com serviços acessório de evolução tecnológica.

3.8.5. O fornecedor deverá garantir a prestação de suporte técnico, manutenção evolutiva e atualizações completas da plataforma incluindo melhorias, correções de segurança, funcionalidades incrementais e novas versões disponibilizadas pelo fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura contratual, sem custos adicionais para o Contratante.

3.8.6. A infraestrutura em nuvem utilizada pela plataforma deverá observar requisitos de localização do datacenter, soberania dos dados, criptografia em repouso (AES-256 ou superior), criptografia em trânsito (TLS 1.2 ou superior), políticas de retenção mínima configurável, redundância geográfica e atendimento às normas de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública.

3.8.7. A integração da plataforma com o conjunto Drone + Estação Dock deverá ser nativa, permitindo monitoramento em tempo real, automação de missões, gestão remota das estações, sincronização contínua de logs e vídeos e execução de procedimentos de segurança, incluindo pouso automático em caso de falha crítica.

3.9. Acessório de comunicação 4G/5G.

3.9.1. A solução deverá conter acessório/módulo de comunicação celular 4G/5G, integrado ao conjunto Drone + Estação Dock, destinado a possibilitar a comunicação de dados por meio de rede móvel, em caráter principal ou redundante ao enlace de rádio, garantindo a continuidade do comando, da telemetria e da transmissão de vídeo em tempo real, inclusive em operações de longa distância e além da linha de visada (BVLOS).

3.9.2. O fornecedor deverá fornecer, instalar, ativar e garantir o funcionamento ininterrupto de chip (s) de dados móveis 4G/5G do tipo M2M/IoT, plenamente compatíveis com o sistema e com cobertura operacional mínima equivalente à área atendida pelas principais operadoras que atuam no Estado de São Paulo, assegurando disponibilidade efetiva do serviço no território estadual. O chip deverá permitir a transmissão contínua de dados operacionais, vídeo, telemetria, registros de missão e

comandos remotos, garantindo conectividade suficiente para o desempenho integral da solução em cenários urbanos, suburbanos e rodoviários dentro do Estado.

3.9.3. O plano de dados móveis deverá possuir franquia mínima de 100 GB (cem gigabytes) mensais por drone, destinada exclusivamente às comunicações de vídeo em tempo real, telemetria e comando remoto, de modo a evitar interrupções por esgotamento de franquia.

3.9.4. O fornecimento do chip e do plano de dados deverá ser garantido pelo fornecedor pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, assegurando a plena operacionalidade da solução durante toda a vigência inicial do contrato, com os equipamentos entregues pré-configurados, testados e prontos para uso.

3.9.5. Durante a vigência, o fornecedor deverá assegurar a manutenção da franquia de dados, a substituição do chip em caso de falha, a continuidade da cobertura e o suporte técnico necessário, com todos os custos integralmente incluídos no valor ofertado, sem ônus adicional para a Administração.

3.9.6. A exigência visa garantir a continuidade operacional, previsibilidade orçamentária, segurança da informação e pleno desempenho das funcionalidades dependentes de comunicação remota do conjunto Drone + Estação Dock.

4. Garantia, Certificação e Pós-Venda:

4.1. O prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 36 meses, para o Drone + Estação Dock, complementando a garantia legal, assegurando funcionamento perfeito por até 3 anos sem custos adicionais. A manutenção corretiva deverá ser realizada pelo contratado ou assistência técnica autorizada, com deslocamento até a repartição.

4.2. A remessa ou coleta do equipamento para transporte ao centro autorizado será sob responsabilidade integral da contratada, incluindo custos e logística. Todos os equipamentos devem possuir certificações exigidas pela legislação vigente.

4.3. O fornecedor deverá garantir suporte pós-venda, incluindo atualização de firmware, peças originais e atendimento técnico autorizado.

4.4. A revenda responsável pelo fornecimento deverá estar listada no site oficial do fabricante ou equivalente.

5. Seguro obrigatório, Drone e Estação (Dock).

5.1. A contratada deverá fornecer e manter, pelo período mínimo de 36 meses, apólice de seguro válida, com renovação anual obrigatória, abrangendo Seguro RETA e Seguro Casco/RC (LUC), emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, assegurando cobertura integral da aeronave, da estação remota (dock) e de todos os acessórios relacionados na nota fiscal.

5.2. A cobertura deverá contemplar perdas totais ou parciais, danos elétricos, danos ambientais, quedas, colisões, impactos, granizo e demais eventos operacionais que comprometam a integridade do equipamento. Deverá incluir também danos pessoais e materiais causados a terceiros na superfície, bem como cobertura por abaloamento envolvendo pessoas vitimadas, danos às aeronaves.

5.3. A cobertura deverá ser extensiva a todos os equipamentos, sensores, módulos e componentes que estiverem acoplados à aeronave no momento do sinistro, devendo o equipamento sinistrado ser substituído por outro igual ou superior no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Somente serão considerados operadores segurados os pilotos institucionais indicados pelo fiscal técnico do contrato, mediante comunicação formal, sendo permitida a inclusão ou exclusão de operadores ao longo da vigência contratual, devendo a contratada garantir a cobertura imediata e atualização documental sempre que solicitada.

5.5. Todos os custos relacionados à contratação, manutenção, franquias, tributos, renovações ou despesas correlatas serão integralmente de responsabilidade da contratada, sem qualquer repasse financeiro à Administração.

6. Certificação e Registro.

6.1. O fornecedor deverá garantir que o equipamento (Drone + Estação Dock) atenda às normas aplicáveis para operação legal no Brasil, incluindo: ANAC: conformidade com RBAC-E94 (operações visuais) e RBAC-E100 (operações BVLOS, quando aplicável). DECEA: compatibilidade com operações autorizáveis via SARPAS NG, conforme ICA 100-40. ANATEL: homologação do equipamento para uso de radiofrequência.

6.2. Como referência de boas práticas internacionais, recomenda-se que a solução esteja alinhada com diretrizes da FAA Part 107 (EUA) e EASA Regulamentos 945/947 (UE), sem caráter obrigatório.

6.3. Documentação exigida, Certificado de homologação ANATEL. Declaração de conformidade com RBAC-E94 e ICA 100-40.

7. Treinamento e Capacitação.

7.1. A contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, distribuídas entre teoria e prática, acompanhado de material didático individual (impresso e digital). O curso deverá incluir avaliação teórica e prática, emitindo certificação nominal vinculada ao CPF de cada participante. O treinamento deverá atender, no mínimo, 10 (dez) participantes por unidade adquirida.

7.2. O instrutor responsável deverá ser profissional habilitado, detentor de Curso de Piloto Remoto (CPR) ou equivalente, conforme regulamentação vigente da ANAC (RBAC-E nº 94), além de possuir experiência comprovada em operação e instrução de aeronaves remotamente pilotadas de uso profissional, tático ou corporativo.

7.3. O material didático deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos relacionados à operação segura do sistema, incluindo regras e normativos da ANAC/DECEA, boas práticas de segurança operacional, documentação técnica e orientações do fabricante da aeronave e da Estação Dock.

7.4. A carga horária mínima de 20 (vinte) horas deverá ser organizada em módulos teóricos e práticos, com limite máximo de 10 (dez) horas por dia, assegurando adequada assimilação dos conteúdos e segurança na prática operacional.

7.5. O treinamento deverá ser realizado presencialmente, em local indicado pelo Contratante SSP ou município aderente dentro de até 20 (vinte) dias após a entrega dos equipamentos, podendo ocorrer em qualquer município do Estado de São Paulo, sem custos adicionais para a Administração.

7.6. O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo, temas relacionados à segurança operacional, técnicas de voo, legislação aplicável, manutenção preventiva, telemetria, operação noturna, gerenciamento tático, e outros aspectos essenciais à operação integrada da aeronave, da Estação Dock e da plataforma corporativa de gestão de voo.

7.7. Cada participante deverá receber material didático individualizado e certificado nominal, contendo carga horária total, conteúdos ministrados, identificação do instrutor e data de conclusão.

7.8. O curso deverá prever, no mínimo, as disciplinas e cargas horárias essenciais à operação segura e eficiente do UAS, garantindo que o operador seja capaz de conduzir missões táticas, automatizadas ou BVLOS conforme limites regulamentares e especificações técnicas da solução adquirida.

7.9. Requisitos Mínimos Específicos do Treinamento.

7.9.1. O fornecedor deverá ministrar treinamento técnico-operacional para até 10 (dez) participantes por unidade adquirida, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas práticas e teóricas, em complemento à carga total prevista no item 7.1, presencial, em local indicado pelo Contratante.

7.9.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

7.9.2.1. Fundamentos de operação de aeronaves remotamente pilotadas, incluindo conceitos de segurança, regulamentação aplicável (RBAC-E nº 94, DECEA) e procedimentos padrão de operação.

7.9.2.2. Operação prática da aeronave, incluindo decolagem, pouso, voo assistido, voo autônomo, gestão de baterias, controle de carga útil, diagnóstico de falhas e execução de procedimentos de emergência.

7.9.2.3. Operação integrada da Estação Dock, compreendendo rotinas de inicialização, armazenamento da aeronave, acionamento remoto, execução de missões automatizadas, análise de diagnósticos e procedimentos de contingência.

7.9.2.4. Operação da plataforma corporativa de gestão de voo, incluindo planejamento de missões, monitoramento em tempo real, análise de telemetria, gestão de dados, criação de rotinas automatizadas, análise de evidências e exportação de informações operacionais.

7.9.2.5. Simulações práticas de cenários críticos, tais como perda de comunicação, acionamento de fail-safe, interferências no enlace, condições climáticas adversas, interrupção de energia e aproximação manual controlada.

7.9.2.6. Manutenção preventiva e boas práticas de conservação da aeronave e da Estação Dock, incluindo inspeções pré e pós-voo, cuidados com baterias, procedimentos de limpeza, armazenamento e gestão de logs técnicos.

7.9.3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor habilitado ou profissional com experiência comprovada na operação da solução ofertada, incluindo demonstrações práticas com aeronave e Estação Dock, sempre que aplicável.

7.9.4. Ao término do treinamento, cada participante deverá receber certificação individual, contendo carga horária, conteúdos ministrados, identificação do instrutor responsável e demais informações exigidas para fins de auditoria e verificação contratual.

8. Quantitativos Mínimos.

8.1. Considerando a natureza da contratação e o objetivo de atender ao maior número possível de municípios do Estado de São Paulo, não será estabelecido quantitativo mínimo de aquisição de Drone + Estação Dock.

8.2. A medida visa garantir que tantos municípios de maior porte, com maior demanda operacional, quanto municípios de pequeno porte, que eventualmente tenham condições de adquirir apenas uma unidade, possam ser contemplados.

8.3. O estabelecimento de quantitativo mínimo poderia inviabilizar a participação de municípios menores, comprometendo o alcance da política pública de fortalecimento das Guardas Municipais, sobretudo no que se refere à expansão da utilização de tecnologias modernas de vigilância e apoio tático.

8.4. Assim, ao não fixar quantitativo mínimo, possibilita-se maior flexibilidade na adesão, assegurando que os recursos oriundos de emendas parlamentares ou de dotações próprias possam ser direcionados de forma proporcional à capacidade financeira e à realidade de cada município, sem prejuízo da economicidade e da eficiência do processo.

9. Prazos de entrega e treinamento.

9.1. O prazo para execução do objeto será de até **110 (cento e dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, observados os seguintes prazos:

9.1.1. até **90 (noventa) dias corridos** para a entrega integral da aeronave (Drone + Estação Dock), com todos os acessórios e documentações exigidas;

9.1.2. até **20 (vinte) dias corridos** subsequentes para a realização do curso de capacitação técnica, destinado aos operadores indicados pelo Contratante.

9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. Local de Entrega.

10.1. Considerando que a presente Ata de Registro de Preços poderá ser acionada pela SSP ou por qualquer um dos 645 municípios do Estado de São Paulo, o endereço de entrega será indicado pelo ente contratante no momento da assinatura do respectivo contrato, podendo variar conforme a localidade e a necessidade operacional. A entrega deverá ocorrer no endereço informado pela SSP, quando esta for a contratante, ou no endereço indicado pelo município aderente, quando este formalizar sua contratação, limitando-se sempre ao território do Estado de São Paulo, respeitados os prazos de entrega contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou assinatura contratual, conforme aplicável.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Gustavo Thomaz Cipriano

Assessor Militar – Auxiliar – Serviço de Compras – SC

ANEXO II

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 025.00001147/2025-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., CELEBRADO
ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DO(A) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Segurança Pública, com sede no(a) Rua Líbero Badaró, 39 Centro, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.377.800/0099-30, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/____] nº de de 20..., publicado(a) no DOE de de de [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 025.00001147/2025-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 91027/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO BEC	CÓDIGO GOV	DESCRIÇÃO UF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos	6373178	631110	01 (UNIDADE)	XX	R\$	R\$

<p>acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores. (Conforme especificações do Termo de referencia)</p>					
--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência da contratação** é de **110 (cento e dez) dias** corridos, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo *Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **10/12/2025**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (*trinta*) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interferam na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.19. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**
 - 1. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - 2. *Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato;*
 - 4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 8% a 10% do valor do Contrato;*
 - 5. *Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato;*
 - 6. *Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato;*
 - 7. *Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 4% a 6% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001/180101;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 06181182065590000;

IV. Elemento de Despesa: 449052;

V. Plano Interno: 0100

VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/**Drones**) acompanhadas de Estações **Dock**, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO GLOBAL

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/ Drones) acompanhadas de Estações Dock , bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores	unidade	300		

4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ nº _____, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPOE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), declarando que a proposta apresentada já comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Endereço da empresa: _____
- E-mail da empresa: _____
- Telefone de contato: _____
- Nome do representante que assinará o contrato: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- E-mail do representante: _____
- Dados Bancários (Banco do Brasil):
• Agência: _____ Conta Corrente: _____ Operação: _____

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A) Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do(a) Gabinete do Secretário e Assessorias, com sede no(a) Rua Líbero Badaró, 39, Centro, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.377.800/0099-30, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/____] nº, de de 202..., publicado(a) no DOE de de de [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 025.00001147/2025-78, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Concorrência nº 91027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade
01	Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA/Drones) acompanhadas de Estações Dock, bem como seus respectivos acessórios, softwares, garantias técnicas, seguro para a aeronave e para a estação Dock, além de treinamentos operacionais para a devida capacitação dos operadores (Conforme termo de referência)				300	300		36 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria da Segurança Pública*:

Item nº	Órgão da UASG - Gerenciador	UASG Gerenciador	Município / Órgão ou Entidade Gerenciador	Unidade	Quantidade
1 - Veículo teleguiado (Drone + Dock)	95559 - ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180101- Gabinete do Secretário e assessorias	SÃO PAULO	Unidade	259

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão da UASG	UASG Interessada	Município / Órgão ou Entidade	Unidade	Quantidade
1 - Veículo teleguiado (Drone + Dock)	96049 - GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE RIBEIRAO PRETO	457747	GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE RIBEIRAO PRETO	Unidade	5
	96104 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP	987075	BERNARDO DO CAMPO-SP	Unidade	30
	95471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249	BOTUCATU	Unidade	1
	91217 - PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP	986915	PORTO FERREIRA/SP	Unidade	1
	95613 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE - SP	986565	ITARARE - SP	Unidade	1
	95667 95667 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - SP	986239	BOITUVA - SP	Unidade	1
	95559 - ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180103	DEPTO.POL.JUDIC.SP.INTER-DEINTER-6 SANTOS	Unidade	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de

preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. *Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.1.3. *O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.1.4. *O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.*

4.1.5. *É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.*

Dos limites para as adesões

4.1.6. *As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.*

4.1.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedações a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuênciia do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de *contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de *10 (dez) dias*, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
SERVIÇO DE COMPRAS - SC - Com incidência de Impostos**

CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

PESQUISA DE PREÇOS																				
CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, de 17 de agosto de 2023																				
Item	OBJETO	SIAFÍSICO (BEC)	Cód Gov	Natureza de Despesa BEC	Código UF	Descrição UF	Qtd.	1º Orçamento Valor Unitário	Valor Total	2º Orçamento Valor Unitário	Valor Total	3º Orçamento Valor Unitário	Valor Total	Preço médio Unitário	Preço médio Total					
1	Aeronave não tripulada (Drone) + Estação Dock	6373178	631110	44905210	1	Unidade	300	R\$ 386.308,25	R\$ 115.892.475,00	R\$ 393.367,07	R\$ 118.010.121,00	R\$ 305.500,00	R\$ 91.650.000,00	R\$ 361.725,11	R\$ 108.517.532,00					
VALOR TOTAL:																				
Nº	CNPJ N.º	Razão Social					NOME DO CONTATO FEITO COM A EMPRESA OU SITE / E-MAIL							TELEFONE						
1	35.173.532/0001-05	NW Drones Com. E Manut de Drones Ltda.					comercial@nwdrones.com.br							0800-148-2000						
2	45.393.368/0001-03	MODELSIMOBH ASSITÊNCIA Técnica Ltda - EPP					contato@modelismobh.com.br							(31) 2520-2900						
3	03.497.158/0001-07	Embratop Geo Tecnologias LTDA					sergio.alves@embratop.com.br													
São Paulo/SP, 09 de dezembro de 2025.																				
LOCAL DE ENTREGA: Rua Libero Badaró, 39 - Sé - São Paulo/SP																				
Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência: Para a definição do preço de referência, adotou-se o parâmetro previsto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, realizando-se pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação encaminhada via e-mail.																				
A escolha dos fornecedores pautou-se na tentativa de ampla consulta ao mercado. Foram enviadas solicitações a diversas empresas do ramo atuantes na região, mas apenas três retornaram com propostas válidas, as quais foram consideradas na composição do valor estimado, observando-se os requisitos do §4º do art. 3º.																				
O método matemático, conforme o art. 4º do Decreto, adotou-se a média aritmética simples dos preços obtidos, por se tratar de método que melhor reflete a realidade de mercado, considerando a atratividade e a mitigação do risco de sobrepreço.																				
CERTIFICO que as especificações técnicas do bem cotado correspondem ao objeto que se pretende contratar.																				



Re: Solicitação de Cotação Formal – Sistema Aeronáutico Não Tripulado com Estação Remota (Drone + Dock)

De Forcedrones <contato@forcedrones.com.br>

Data Ter, 25/11/2025 08:38

Para Daylson Moreira Pereira <daylson@sp.gov.br>

Cc Departamento de Compras <ssp.serv.compras@sp.gov.br>

1 anexo (263 KB)

Proposta-Secretaria_de_seguranca_Publica_assinado.pdf;

Prezados(as), bom dia!

Segue anexo proposta solicitada.

Atenciosamente.



Em 18.11.2025 14:13, Daylson Moreira Pereira escreveu:

Prezados Senhores,

A Secretaria da Segurança Pública (SSP) está conduzindo estudos preliminares visando à elaboração de uma Ata de Registro de Preços (ARP) para aquisição de **300 (trezentos) Sistemas Aeronáuticos Não Tripulados com Estação Remota (Drone + Dock)**, conforme especificações técnicas apresentadas no Memorial Descritivo anexado a este e-mail.

Para subsidiar a pesquisa de preços, solicitamos a gentileza de encaminharem **cotação formal**, em papel timbrado da empresa, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

1. Preço para fornecimento destinado ao Governo do Estado de São Paulo (SSP e demais órgãos estaduais)

- Valor com isenção de ICMS, conforme legislação aplicável às contratações estaduais.
- Inserir a seguinte declaração na proposta:

"Preço ofertado com isenção de ICMS, conforme aplicável às aquisições realizadas pelo Estado de São Paulo."

2. Preço para fornecimento destinado aos municípios participantes da futura ARP

- Valor sem isenção de ICMS, mantendo a mesma composição técnica, comercial e de garantia.
- Inserir expressamente:

"Preço ofertado sem isenção de ICMS, aplicável às aquisições realizadas por municípios."

3. Informações obrigatórias na proposta

A cotação deve conter:

- Razão Social da empresa
- CNPJ
- Endereço completo
- Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável comercial
- Assinatura do responsável pela proposta (assinatura digital aceita)
- Validade mínima de 90 dias

A cotação deverá ser enviada **até 26/11/2025**, para fins de consolidação da pesquisa de preços e continuidade do processo de elaboração da ARP.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



DAYLSON MOREIRA PEREIRA

1º Tenente PM - Assessor Militar

Serviço de Análise e Planejamento de Compras - SAPC
Subsecretaria de Gestão Corporativa

daylson@sp.gov.br | 11 3291-6963
Rua Libero Badaró, 39 - 7º Andar - Sé - São Paulo - SP

 /governosp



Forcedrones Ltda CNPJ: 35.173.532/0001-05 / I.E: 688.508.516.114
 contato@forcedrones.com.br - (12) 98153-2330 / (12) 3631-8210
 Rua Antônio Marcondes Vieira, nº300 - Jardim Ana Emilia - Taubaté/SP cep:12070-310.
 Obs.: Nossos atendimentos em loja física são sempre com horários agendados

Proposta Nº 400

Para

SECRETRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SP
 CNPJ: 46377800000127, IE: ISENTO
 Rua Líbero Badaró, 39, Centro
 01009000 - São Paulo, SP
 Fone: (11) 3291-6963,

Número da Proposta	400
Data	25/11/2025

- Item 1: Orçamento válido por 90 dias;
 Item 2: Envio/entrega em até 30 dias úteis após a confirmação da compra;
 Item 3: Frete CIF;
 Item 4: Garantia DJI, conforme suas normas, limitações e ajustes da DJI;
 Item 5: Nota fiscal do equipamento;
 Item 6: A FORCEDRONES é enquadrada no Simples Nacional;
 Item 7: Valor sem isenção de ICMS.

Vendedor(a): FÁBIO

Aos cuidados de: DAYLSON MOREIRA PEREIRA

Itens da proposta comercial

	Imagen	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
1		DOCK 3 + MATRICE 4TD + TREINAMENTO			Un	300,00	229,20	0,00	229.199,80	68.759.940,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	300	0,00	0,00	68.759.940,00	0,00	68.759.940,00

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

Documento assinado digitalmente
 FÁBIO RIBEIRO TIAGO
 Data: 25/11/2025 08:34:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FORCEDRONES LTDA
CNPJ: 35.173.532/0001-05

PLANILHA DE PREENCHIMENTO PARA ORÇAMENTO

Proposta para atender o Memorial Descritivo

Secretaria da Segurança publica de São Paulo

Endereços: Rua Líbero Badaró, 39 - Centro - Capital - São Paulo

Razão Social:	DRONEWORLD COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	45.393.368/0001-03
Telefone:	3125207002 / 3125202900
Email:	jonatas.elias@modelismobh.com.br
Validade da Proposta:	90 dias

ITEM	Equipamento	QUANTIDADE	COTAÇÃO <u>SEM</u> ISENÇÃO ICMS		COTAÇÃO <u>COM</u> ISENÇÃO ICMS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema Aeronáutico Não Tripulado com Estação Remota Automatizada (Drone + Dock), incluindo fornecimento, instalação, integração à infraestrutura da SSP, seguro total, plataforma corporativa de gestão de voo e treinamento operacional, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.	300	R\$ 393.367,07	R\$ 118.010.120,40	R\$ 357.765,08	R\$ 107.329.524,00
					VALOR TOTAL	R\$ 107.329.524,00

LOCAL E DATA

BELO HORIZONTE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DRONEWORLD Assinado de forma digital por
COMERCIO E SERVICOS LTDA
SERVICOS LTDA Dados: 2025.12.03 16:06:08
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DADOS DO RESPONSÁVEL

CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL				CPF / CNPJ
SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA				46.377.800/0099-30
ENDEREÇO		BAIRRO		CEP
RUA LIBERO BADARO Nº 39, ANDAR 12		CENTRO		01009-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE	E-MAIL / LOGIN
SAO PAULO		SP	(11) 3291-6552	juliacleto@sp.gov.br

PRODUTOS & SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	DESC. TOTAL	TOTAL
MBH10589	DRONE DJI MATRICE 4TD - (HOMOLOGADO NA ANATEL) NCM:88062200	300,000	357.765,080		R\$ 107.329.524,00
-	DIFAL	1.000	10.680.596,530		R\$ 10.680.596,53
-	FRETE TRANSPORTADORA - CIF	1.000	0,000		R\$ 0,00
					TOTAL R\$ 118.010.120,53

ALERTA: A Modelismobh não recebe em hipótese alguma e sob nenhuma circunstância pagamentos em contas bancárias de terceiros ou de colaboradores internos. Em nenhuma hipótese fazemos comunicação por telefones, whatsapp e emails de terceiros ou de colaboradores.

FORMAS DE PAGAMENTO

PAGAMENTO FATURADO A PRAZO PARA 30 DIAS = R\$ 118.010.120,53 (POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. OPÇÃO SOMENTE PARA CLIENTES COM CRÉDITO APROVADO NA MODELISMOBH)

PAGAMENTO À VISTA POR TRANSFERÊNCIA, PIX OU DÉBITO = R\$ 118.010.120,53

INTENS INCLUSOS NA COMPRA:

Itens listados:

1. DRONE DJI MATRICE 4TD - (HOMOLOGADO NA ANATEL)

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300,000

2. DJI DOCK 3 Homologado na Anatel

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

3. Licença do DJI FlightHub 2 Enterprise (3 anos para 1 dispositivo)

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

4. Controle DJI RC Plus 2 Enterprise Advanced compatível com DJI Matrice 4 / Matrice 4D / Matrice 4TD

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

5. Bateria extra para DJI Matrice 4D / 4TD

Código NCM: 88062400

Procedimentos adicionais:

- Registro do drone na ANAC (prazo de execução de até 10 dias úteis) Quantidade 300,00 drones
- Registro do piloto no DECEA (prazo de execução de até 10 dias úteis) Quantidade 300,00 pilotos
- Curso de pilotagem de drone DJI - Linha Enterprise - In Company) Quantidade 300,00 alunos

CONDIÇÕES GERAIS

PREÇOS INFORMADOS NA PROPOSTA

OS PREÇOS INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL SÃO VÁLIDOS APENAS PARA AQUISIÇÃO DE TODO CONJUNTO DE ITENS E NA QUANTIDADE INFORMADA E NÃO SÃO VÁLIDOS PARA AQUISIÇÃO INDIVIDUAL OU SEPARADAMENTE.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO FATURADO A PRAZO

O FATURAMENTO A PRAZO SÓ É LIBERADO PARA PESSOA JURÍDICA QUE TENHA SIDO APROVADA EM NOSSA ANÁLISE DE CRÉDITO, POR MEIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS COMO RESTRIÇÕES NO SERASA, SCORE, CAPITAL SOCIAL, TEMPO DE REGISTRO DO CNPJ E QUE EMITA PEDIDO/AUTORIZAÇÃO/EMPENHO/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMPRAS/SERVIÇOS. PARA ESSA FINALIDADE SOLICITAREMOS ENVIO DE DOCUMENTOS POR EMAIL.

LIBERAÇÃO DE COMPRA

A MODELISMOB NÃO ACEITA RETIRADA PRESENCIAL PARA COMPRAS REALIZADAS POR MEIO DE PAGAMENTO FATURADO A PRAZO. PARA ESSA MODALIDADE DE PAGAMENTO, AS COMPRAS SÃO ENVIADAS APENAS VIA TRANSPORTADORAS OU CORREIOS.

DADOS BANCÁRIOS E CHAVE PIX

BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1222-X, CONTA CORRENTE 76300-4, MODELISMOB ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 24.464.211/0001-43. A CHAVE PIX É NOSSO EMAIL FINANCIERO@MODELISMOB.COM.BR OU CNPJ 24464211000143.

COMPROVANTE BANCÁRIO

É NECESSÁRIO ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA NOSSO WHATSAPP (31) 98775-4310 OU EMAIL FINANCIERO@MODELISMOB.COM.BR. NÃO LIBERAMOS OS PRODUTOS APENAS COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, MESMO QUE O VALOR TENHA SIDO DEBITADO EM SUA CONTA BANCÁRIA. É NECESSÁRIO AGUARDAR A CONFIRMAÇÃO DO VALOR CREDITADO PELO NOSSO SETOR FINANCEIRO.

PREVISIBILIDADE DE NEGATIVAÇÃO, COBRANÇA JUDICIAL, MULTA E JUROS

DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO QUITADAS EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS DA DATA DE VENCIMENTO TERÃO MULTA DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL E JUROS PRO RATA DE 1% AO MÊS, ALÉM DE SEREM INCLUÍDAS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ENCAMINHADAS PARA COBRANÇA JUDICIAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO PRODUTO EM [HTTPS://WWW.MODELISMOBH.COM.BR](https://WWW.MODELISMOBH.COM.BR) OU NOS SOLICITE PROPOSTA TÉCNICA, CASO PRECISE RECEBER SEPARADAMENTE.

HOMOLOGADO NA ANATEL (QUANDO APPLICÁVEL): SIM

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS, COM EXCEÇÃO DE ITENS QUE PRECISAM SER ENCOMENDADOS FORA DO BRASIL OU QUE ESTEJA FORA DO ESTOQUE DA MODELISMOBH E DOS DISTRIBUIDORES OFICIAIS. CONSULTE SEU VENDEDOR.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS

FRETE: CIF

GARANTIA DO FABRICANTE: DEVIDO A VARIEDADE DE ITENS, GENTILEZA CONSULTAR

EM <https://www.modelismobh.com.br/politica-de-troca-devolucao-e-cancelamento-de-vendas>

IMPOSTOS INCLUSOS: TODOS, EXCETO DIFAL. O PAGAMENTO DE DIFAL É DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA FÍSICA; OU PESSOA JURÍDICA NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS, E SOMENTE É APPLICÁVEL CASO A MESMA ESTEJA EM UNIDADE FEDERATIVA DIFERENTE DA PESSOA JURÍDICA VENDEDORA.

DADOS DE FATURAMENTO

A Modelismobh usa dois CNPJ's do grupo empresarial para emissão das notas fiscais:

CNPJ: 24.464.211/0001-43

MODELISMOBH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 0027322080025

Inscrição Municipal: 07576860015

Regime Tributário: Lucro Presumido

Rua Boaventura, 1836 - Loja 10, Jaraguá, Belo Horizonte / MG - CEP 31270-310

CNPJ: 45.393.368/0001-03

DRONEWORLD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Inscrição Estadual: 0042799660029

Inscrição Municipal: 1370735001X

Regime Tributário: Simples Nacional

Rua Boaventura, 1836 - Loja 10 A, Jaraguá, Belo Horizonte / MG - CEP 31270-310

MODELISMOBH ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Assinado de forma digital
por MODELISMOBH
ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Dados: 2025.12.03 15:56:51
-03'00'

CLIENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA				CPF / CNPJ 46.377.800/0099-30
ENDEREÇO RUA LIBERO BADARO Nº 39, ANDAR 12				BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE (11) 3291-6552	E-MAIL / LOGIN juliacleto@sp.gov.br	CEP 01009-000

PRODUTOS & SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	DESC. TOTAL	TOTAL
MBH10589	DRONE DJI MATRICE 4TD - (HOMOLOGADO NA ANATEL) NCM:88062200	300,000	357.765,080		R\$ 107.329.524,00
-	FRETE TRANSPORTADORA - CIF	1.000	0,000		R\$ 0,00
				TOTAL	R\$ 107.329.524,00

ALERTA: A Modelismobh não recebe em hipótese alguma e sob nenhuma circunstância pagamentos em contas bancárias de terceiros ou de colaboradores internos. Em nenhuma hipótese fazemos comunicação por telefones, whatsapp e emails de terceiros ou de colaboradores.

FORMAS DE PAGAMENTO

PAGAMENTO FATURADO A PRAZO PARA 30 DIAS = R\$ 107.329.524,00 (POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. OPÇÃO SOMENTE PARA CLIENTES COM CRÉDITO APROVADO NA MODELISMOBH)

PAGAMENTO À VISTA POR TRANSFERÊNCIA, PIX OU DÉBITO = R\$ 107.329.524,00

INTENS INCLUSOS NA COMPRA:

Itens listados:

1. DRONE DJI MATRICE 4TD - (HOMOLOGADO NA ANATEL)

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300,000

2. DJI DOCK 3 Homologado na Anatel

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

3. Licença do DJI FlightHub 2 Enterprise (3 anos para 1 dispositivo)

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

4. Controle DJI RC Plus 2 Enterprise Advanced compatível com DJI Matrice 4 / Matrice 4D / Matrice 4TD

Código NCM: 88062200

Quantidade: 300 unidades

5. Bateria extra para DJI Matrice 4D / 4TD

Código NCM: 88062400

Quantidade: 300 unidades

Procedimentos adicionais:

- Registro do drone na ANAC (prazo de execução de até 10 dias úteis) Quantidade 300,00 drones

- Registro do piloto no DECEA (prazo de execução de até 10 dias úteis) Quantidade 300,00 pilotos

- Curso de pilotagem de drone DJI - Linha Enterprise - In Company) Quantidade 300,00 alunos

CONDIÇÕES GERAIS

PREÇOS INFORMADOS NA PROPOSTA

OS PREÇOS INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL SÃO VÁLIDOS APENAS PARA AQUISIÇÃO DE TODO CONJUNTO DE ITENS E NA QUANTIDADE INFORMADA E NÃO SÃO VÁLIDOS PARA AQUISIÇÃO INDIVIDUAL OU SEPARADAMENTE.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO FATURADO A PRAZO

O FATURAMENTO A PRAZO SÓ É LIBERADO PARA PESSOA JURÍDICA QUE TENHA SIDO APROVADA EM NOSSA ANÁLISE DE CRÉDITO, POR MEIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS COMO RESTRIÇÕES NO SERASA, SCORE, CAPITAL SOCIAL, TEMPO DE REGISTRO DO CNPJ E QUE EMITA PEDIDO/AUTORIZAÇÃO/EMPENHO/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMPRAS/SERVIÇOS. PARA ESSA FINALIDADE SOLICITAREMOS ENVIO DE DOCUMENTOS POR EMAIL.

LIBERAÇÃO DE COMPRA

A MODELISMOB NÃO ACEITA RETIRADA PRESENCIAL PARA COMPRAS REALIZADAS POR MEIO DE PAGAMENTO FATURADO A PRAZO. PARA ESSA MODALIDADE DE PAGAMENTO, AS COMPRAS SÃO ENVIADAS APENAS VIA TRANSPORTADORAS OU CORREIOS.

DADOS BANCÁRIOS E CHAVE PIX

BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1222-X, CONTA CORRENTE 76300-4, MODELISMOB ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 24.464.211/0001-43. A CHAVE PIX É NOSSO EMAIL FINANCIERO@MODELISMOB.COM.BR OU CNPJ 24464211000143.

COMPROVANTE BANCÁRIO

É NECESSÁRIO ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO PARA NOSSO WHATSAPP (31) 98775-4310 OU EMAIL FINANCIERO@MODELISMOB.COM.BR. NÃO LIBERAMOS OS PRODUTOS APENAS COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO, MESMO QUE O VALOR TENHA SIDO DEBITADO EM SUA CONTA BANCÁRIA. É NECESSÁRIO AGUARDAR A CONFIRMAÇÃO DO VALOR CREDITADO PELO NOSSO SETOR FINANCIERO.

PREVISIBILIDADE DE NEGATIVAÇÃO, COBRANÇA JUDICIAL, MULTA E JUROS

DÍVIDAS VENCIDAS E NÃO QUITADAS EM ATÉ 5 DIAS CORRIDOS DA DATA DE VENCIMENTO TERÃO MULTA DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL E JUROS PRO RATA DE 1% AO MÊS, ALÉM DE SEREM INCLUÍDAS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E ENCAMINHADAS PARA COBRANÇA JUDICIAL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO PRODUTO EM [HTTPS://WWW.MODELISMOBH.COM.BR](https://WWW.MODELISMOBH.COM.BR) OU NOS SOLICITE PROPOSTA TÉCNICA, CASO PRECISE RECEBER SEPARADAMENTE.

HOMOLOGADO NA ANATEL (QUANDO APPLICÁVEL): SIM

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS, COM EXCEÇÃO DE ITENS QUE PRECISAM SER ENCOMENDADOS FORA DO BRASIL OU QUE ESTEJA FORA DO ESTOQUE DA MODELISMOBH E DOS DISTRIBUIDORES OFICIAIS. CONSULTE SEU VENDEDOR.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS CORRIDOS

FRETE: CIF

GARANTIA DO FABRICANTE: DEVIDO A VARIEDADE DE ITENS, GENTILEZA CONSULTAR

EM <https://www.modelismobh.com.br/politica-de-troca-devolucao-e-cancelamento-de-vendas>

IMPOSTOS INCLUSOS: TODOS, EXCETO DIFAL. O PAGAMENTO DE DIFAL É DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA FÍSICA; OU PESSOA JURÍDICA NÃO CONTRIBUINTE DE ICMS, E SOMENTE É APPLICÁVEL CASO A MESMA ESTEJA EM UNIDADE FEDERATIVA DIFERENTE DA PESSOA JURÍDICA VENDEDORA.

DADOS DE FATURAMENTO

A Modelismobh usa dois CNPJ's do grupo empresarial para emissão das notas fiscais:

CNPJ: 24.464.211/0001-43

MODELISMOBH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 0027322080025

Inscrição Municipal: 07576860015

Regime Tributário: Lucro Presumido

Rua Boaventura, 1836 - Loja 10, Jaraguá, Belo Horizonte / MG - CEP 31270-310

CNPJ: 45.393.368/0001-03

DRONEWORLD COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Inscrição Estadual: 0042799660029

Inscrição Municipal: 1370735001X

Regime Tributário: Simples Nacional

Rua Boaventura, 1836 - Loja 10 A, Jaraguá, Belo Horizonte / MG - CEP 31270-310

MODELISMOB
H
ASSISTENCIA
TECNICA LTDA

Assinado de forma
digital por
MODELISMOBH
ASSISTENCIA TECNICA
LTDA
Dados: 2025.12.03
15:56:27 -03'00'



PLANILHA DE PREENCHIMENTO PARA ORÇAMENTO

Proposta para atender o Memorial Descritivo

Secretaria da Segurança publica de São Paulo

Endereços: Rua Líbero Badaró, 39 - Centro - Capital - São Paulo

Razão Social:	Embratop Geo Tecnonolgiias LTDA
CNPJ:	03.497.158/0001-07
Telefone:	(11) 5018-1800
Email:	sergio.alves@embratop.com.br
Validade da Proposta:	90 dias

ITEM	Equipamento	QUANTIDADE	COTAÇÃO <u>SEM</u> ISENÇÃO ICMS		COTAÇÃO <u>COM</u> ISENÇÃO ICMS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema Aeronáutico Não Tripulado com Estação Remota Automatizada (Drone + Dock), incluindo fornecimento, instalação, integração à infraestrutura da SSP, seguro total, plataforma corporativa de gestão de voo e treinamento operacional, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.	300	R\$ 305.500,00	R\$ 91.650.000,00	R\$ 219.960,00	R\$ 65.988.000,00
						VALOR TOTAL R\$ 65.988.000,00

LOCAL E DATA

São Paulo – 04/12/2025

INACIO KINSSEI Assinado de forma digital
por INACIO KINSSEI
TAYRA:9440110 TAYRA:94401101804
1804 Dados: 2025.12.04 10:17:35
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Inacio Kinssei Tayra



PLANILHA DE PREENCHIMENTO PARA ORÇAMENTO

Proposta para atender o Memorial Descritivo

Secretaria da Segurança publica de São Paulo
Endereços: Rua Líbero Badaró, 39 - Centro - Capital - São Paulo

Razão Social:	Santiago e Cintra Importação e Exportação LTDA
CNPJ:	51.536.795/0006-00
Telefone:	(16) 3965-8220
Email:	murilo.carvalho@santiagoe cintra.com.br
Validade da Proposta:	90 dias

ITEM	Equipamento	QUANTIDADE	COTAÇÃO <u>SEM</u> ISENÇÃO ICMS		COTAÇÃO <u>COM</u> ISENÇÃO ICMS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema Aeronáutico Não Tripulado com Estação Remota Automatizada (Drone + Dock), incluindo fornecimento, instalação, integração à infraestrutura da SSP, seguro total, plataforma corporativa de gestão de voo e treinamento operacional, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.	300	R\$ 348.190,00	R\$ 104.457.000,00	R\$	-
					VALOR TOTAL R\$	-

Ribeirão Preto - SP, 05 de dezembro de 2025

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DADOS DO RESPONSÁVEL

NW DRONES

Solução completa, adequada à realidade e à necessidade de cada negócio ou cliente. Você pode contar com a NW Drones da venda à manutenção.

Nosso Slogan é uma junção de
Qualidade + Inovação = Resultados



A NW DRONES:



Fundada no ano de 2017 com o propósito de oferecer solução completa na área de serviços, aliando experiência e conhecimento técnico do mercado de drones. A nossa empresa oferece cursos, manutenção e consultoria, disponibilizando suporte completo para todos os clientes e os melhores equipamentos do mercado. Com o auxílio especializado da NW Drones, você escolhe o equipamento mais adequado às suas necessidades e o melhor: conta com atendimento de uma equipe especializada e atualizada sobre as últimas tendências nacionais e internacionais.

PROPOSTA COMERCIAL PARA:

NOME DA EMPRESA: Secretaria da Segurança Pública

E-MAIL: daylson@sp.gov.br

TELEFONE:

AOS CUIDADOS DE: Daylson

CNPJ: 46.377.800/0001-27

ENDEREÇO:

IMAGEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	QTD.	PREÇO UN.	TOTAL
	DOCA CARREGAMENTO DJI DOCK 3 - NW0539		300	R\$ 163.499,91	R\$49.049.973
	DRONE DJI MATRICE 4TD - NW0543		300	R\$ 55.699,90	R\$16.709.970
	BATERIA P/DRONE MATRICE 4D - NW0540		300	R\$ 3.839,90	R\$1.151.970
	FLIGHTHUB 2 ON-PREMISES VERSION BASIC PACKAGE (1 DEVICE) - OVERSEAS - 9100578		300	R\$ 62.499,90	R\$18.749.970
	TREINAMENTO AVANÇADO DE OPERAÇÃO DE DRONES - LOCAL		300	R\$ 31.566,80	R\$9.470.040

Essa proposta comercial é **confidencial**, não está autorizada por nós a divulgação da mesma.

Todos direitos reservados à **NW DRONES** COMÉRCIO E **MANUTENÇÃO DE DRONES** LTDA - CNPJ 32.907.435/0001-00

NOSSAS FILIAIS

	SEGURO R.E.T.A. E CASCO DRONES PROFISSIONAIS (3 ANOS) - NWS007		300	R\$ 69.201,84	R\$20.760.552
--	--	--	-----	---------------	---------------

FRETE	PRAZO DE ENTREGA	DESCONTO	TOTAL DA PROPOSTA
CIF	dia(s)	R\$ 0,00	R\$ 115.892.475,00

FORMA DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	VENDEDOR(A)
À vista	7 dia(s)	Matheus Rodrigues

DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA	C/C:	PIX
BANCO DO BRASIL	1518-0	31041-7	financeiro@nwdrones.com.br

Essa proposta comercial é **confidencial**, não está autorizada por nós a divulgação da mesma.

Todos direitos reservados à NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA - CNPJ 32.907.435/0001-00

NOSSAS FILIAIS

ESTADO	CNPJ	ENDEREÇO
MG	32.907.435/0004-53	Rua Rio Grande do Norte, 1436, Sala 1605, Savassi, Belo Horizonte - MG, 30130-138.
PA	32.907.435/0007-04	Passagem Serrão de Castro, 272, Guamá, Belém - PA, 66075-180.
PR	32.907.435/0008-87	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2610, Parolin, Curitiba - PR, 80220-001.
RJ	32.907.435/0006-15	Avenida Ayrton Senna, 02500, Blc 2, Sal 326, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22775-003.
RS	32.907.435/0005-34	Avenida Praia de Belas, 1212, Menino Deus, Porto Alegre - RS, 90110-000.
SC	32.907.435/0003-72	Rua Santa Catarina, 2348, Sala 19, Floresta, Joinville - SC, 89212-212.
SE	32.907.435/0009-68	Avenida Gov. Paulo Barreto de Menezes, 402, Treze de Julho, Aracaju - SE, 49020-010.
SP	32.907.435/0002-91	Avenida Carmela Dutra, 180 - Galpão 20 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07170-150 - Guarulhos

NW DRONES

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES:



NOSSAS SOLUÇÕES

NW
DRONES



Comércio de drones e
equipamentos, peças e
acessórios DJI.

Assistência técnica especializada
DJI em todas as linhas, conserto e
manutenção preventiva.

Treinamento e consultoria
especializados em equipamentos
e softwares DJI.